Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2495/2020
Data: 11/08/2020 - Horário: 16:54
Legislativo - PLO 145/2020

O vereador que abaixo assinado, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 145/2020

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural, entidade sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 12.671.638/0006-48 - Filial, localizado na Avenida Brasil, 720 - LJ 01 - Centro - CEP 85501-057, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 10 de agosto de 2020.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O **Instituto Plural** é uma organização-cidadã constituída, sob a forma de associação, no ano de 2010; é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Tem a sua matriz estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná e filiais já em algumas importantes cidades brasileiras, como Curitiba - PR, Londrina - PR, Pato Branco - PR, Rolândia - PR, São José do Rio Preto - SP e Chapecó - SC.

O **Instituto Plural**, no desenvolvimento de suas atividades, conduzidas por dirigentes eleitos e estatutariamente proibidos de terem vínculos empregatícios com o poder público e de participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais municipais, estaduais ou federais, sob quaisquer meios ou formas, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e nunca fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo.

Seus principais objetivos: - a promoção da saúde, da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, priorizada a nossa população infanto-juvenil e a melhor idade, componentes de uma camada da população em situação de vulnerabilidade social; a promoção do nível de conhecimento da população sobre os benefícios da atividade física para a saúde, bem como do nível desta atividade física; a promoção à conscientização sobre o TEA – Transtorno do Espectro Autista e especial atendimento à família de pessoas assim diagnosticadas; - a promoção de ações que visem educar, conscientizar, estimular o amor e o respeito aos animais e da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, com atenção especial às questões hídricas; - a promoção de um convívio equilibrado entre o poder público, a sociedade humanas e os animais, visando a qualidade das saúdes pública e ambiental, urbana e rural. - a promoção das igualdades social, racial, étnica voltadas aos afro descendentes, às comunidades tradicionais, aos índios e demais minorias também vítimas de preconceitos, sejam brasileiras ou não.

A prestação de seus atendimentos é sempre gratuita e por força de sua larga folha de bons serviços prestados á comunidade, solicito aos nobres pares aprovação do presente Projeto de Lei.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ESTATUTO DO INSTITUTO PLURAL

(que passará a ter a seguinte redação,

após a A.G.E. de 21 de julho 2020)

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FIM

Art. 1º - O INSTITUTO PLURAL, constituído como uma organização-cidadã sob a forma de associação, duração por tempo indeterminado, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos; tem sua matriz-sede (CNPJ 12.671.638/0001-33) localizada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, CEP 86.300-000, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, foro nesta mesma cidade e é regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único – O INSTITUTO PLURAL tem filiais criadas (registradas em Cartório competente) em: CHAPECÓ – SC (CNPJ 12.671.638/002-14), SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP (CNPJ 12.671.638/0003-03), ROLÂNDIA – PR (CNPJ 12.671.638/0004-86), PATO BRANCO – PR (CNPJ 12.671.638/ 0006-48), LONDRINA – PR (CNPJ 12.671.638/0005-67) e CURITIBA - PR.

Art. 2º - O INSTITUTO PLURAL poderá atuar em todo o território nacional --- sem obrigatoriedade de criar estrutura organizacional específica para cada localidade em que pretender estar ativo ---- e tem por finalidades:

- promoção da assistência social visando à proteção social básica e essencial, profissionalização e geração de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social; atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes e seus familiares a partir de levantamento

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 4 Visto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Comarca de Palo Branco PR

de seus interesses, demandas e potencialidades; as intervenções serão realizadas objetivando interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social de uma população em situação de vulnerabilidade; - promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional, com ênfase nas ações desportivo-recreativas e/ou competitivas direcionadas à prevenção de doenças crônico-degenerativas (agravos não-transmissíveis como doenças cardiovasculares, obesidade, diabetes, câncer e doenças respiratórias); priorizada a nossa população infanto-juvenil, mas dada especial atenção também à chamada "terceira idade"; - promoção do nível de conhecimento da população sobre os benefícios da atividade física para a saúde; - promoção do nível de atividade física da população; - promoção do nível de conhecimento da população sobre os malefícios do consumo de drogas para a saúde, especialmente das lícitas, como o álcool e o tabaco; - promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, com ênfase nas ações/meios para tal, ao alcance de nossa comunidade; realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; - promoção à conscientização sobre o TEA – Transtorno do Espectro Autista e atendimento às famílias de pessoas assim diagnosticadas, auxiliando na busca por seus direitos de uma vida digna: educação, saúde, trabalho, lazer, integração à sociedade; orientação à população sobre a importância de um diagnóstico precoce; promover a inclusão escolar e social de pessoas diagnosticadas com TEA; oferecer à família de pessoa diagnosticada com TEA instrumentos para convivência no lar e na sociedade; - promoção cultural e democratização do acesso a bens culturais, atuando para oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação; - promoção de ações que visem educar, conscientizar, estimular o amor e o respeito aos animais; - promoção de um convívio equilibrado entre o poder público, a

sociedade humana e os animais, visando à qualidade de saúdes pública, ambiental, urbana e rural; apoiar associações legalmente organizadas, clínicas veterinárias e os profissionais desta área que prestem assistência geral e veterinária a animais abandonados, doentes, feridos e/ou vítimas de crueldade, abuso e/ou maus tratos, objetivando a melhor qualidade de atendimento e menores custos para hospedagem, tratamento e procedimentos cirúrgicos; - promoção de ações junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento de legislação e demais instrumentos de proteção aos animais; colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal; fiscalizar o cumprimento de leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes (e que venham existir) e que tratem da proteção animal; - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; - promoção de estudos e pesquisas, divulgação de informações e conhecimentos técnico-científicos que contribuam para a melhora da qualidade de vida de nossa população, envolvendo especialmente as questões hídricas, propiciando daí a necessária inclusão social; - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnico-científicos sobre aspectos da saúde e bem-estar da população e de sua interação com o meio em que vive; - promoção das igualdades social, racial, étnica voltada aos afro descendentes, às comunidades tradicionais, aos índios e demais minorias também vítimas de preconceitos, brasileiros ou não.

Parágrafo 1º – o INSTITUTO PLURAL fará a promoção e difusão de atividades educativas, culturais, desportivas, artísticas e científicas realizando, patrocinando, apoiando e/ou promovendo serviço voluntariado especializado, pesquisas, palestras, congressos, feiras, conferências, seminários, cursos, debates, treinamentos, apresentações desportivo-culturais e artísticas,

competições desportivas, campanhas publicitárias; editando também monografias ou produção assemelhada, publicações, vídeos/CDs/DVDs ou em qualquer outra mídia viável; prestando serviços e assessorias, produzindo e comercializando produtos diversos e o resultado, qualquer que seja, será destinado à consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º – O INSTITUTO PLURAL não remunerará seus diretores, nem distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e/ou doadores, os eventuais contabilizados excedentes operacionais brutos ou líquidos; também não distribuirá dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos por quaisquer meios e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO PLURAL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo.

Parágrafo único – O INSTITUTO PLURAL dedicar-se-á a atingir seus objetivos sociais por meio de execução direta de projetos, de programas ou de ações; também por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros e/ou por meio de prestação de serviços intermediários e de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O INSTITUTO PLURAL poderá disciplinar seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO PLURAL poderá atuar em todo o território nacional --- criando filiais ou não --- e organizar-se-á em tantas unidades de prestação de

serviços quantas se fizerem necessárias e que se regerão por estas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São consideradas associadas as pessoas físicas que, sem impedimentos legais, forem admitidas como tais após aprovação da Diretoria Executiva --- à exceção dos sócios-colaboradores, os quais não necessitarão desta manifestação--- e que contribuam para que o INSTITUTO PLURAL cumpra seus objetivos sociais, com transparência e eficácia; ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Parágrafo 1º - Consideram-se associados fundadores as pessoas que compuseram a lista de presenças da Assembleia Geral convocada para decidir sobre a constituição do INSTITUTO PLURAL e seus nomes constarem da correspondente ata lavrada.

Parágrafo 2º - Associados efetivos são as pessoas que apoiam integralmente as ações da entidade e voluntariamente delas participam de maneira ativa e consistente;

Parágrafo 3º - Associados colaboradores são considerados todos aqueles que apoiam e dão sustentação às ações patrocinadas pelo Instituto Plural, por todas as formas e meios.

Parágrafo 4º Associados beneméritos: são aquelas especiais pessoas que tenham prestado serviços de relevância à entidade;

Art. 7º - São direitos exclusivos dos associados fundadores, efetivos e beneméritos, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - participar ativamente das atividades do INSTITUTO PLURAL.

Art. 8º - São deveres dos associados:

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 8
Visto

I - cumprir disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar decisões da Diretoria Executiva;

III - zelar pela preservação do nome da entidade, pautando sua atuação pelos seguintes princípios: transparência e eficácia;

IV - comparecer às Assembléias Gerais;

V - abster-se de qualquer manifestação, participação em campanhas ou discussão de assuntos de natureza político-partidária, religiosa ou de classes e respeitar opiniões de outrem quando em atividades de representação do INSTITUTO PLURAL ou em ambientes sob a responsabilidade da entidade;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer natureza da entidade.

Art. 9º - Penalidades - O associado que infringir as disposições destes Estatutos fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

a) Advertência: será verbal e aplicada pela Diretoria.

b) Suspensão: terá prazo máximo de 60 dias e será aplicada pela Diretoria;

c) Desligamento: será aplicada pela Diretoria.

Parágrafo Único - Em todos os casos, o associado tem estabelecido o seu direito de defesa; aquele que for sancionado poderá recorrer da aplicação da penalidade à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias e, se for o caso, solicitar a convocação de uma Assembléia Geral para apreciação desta situação, conforme disposto nestes estatutos.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - O INSTITUTO PLURAL é administrado por:

I - Assembléia Geral;

II = Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – O INSTITUTO PLURAL não remunera seus dirigentes.

Parágrafo 2º – O INSTITUTO PLURAL poderá contratar pessoal competente para auxiliar na consecução dos seus objetivos.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão deliberativo e soberano da entidade, é constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e expressa as suas vontades.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste estatuto;

IV – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da entidade.

Parágrafo 1º – A Assembléia Geral poderá entender que serviço voluntário prestado à entidade corresponderá às obrigações sociais por ela definidas e determinará à Diretoria que sejam realizados os controles e registros imprescindíveis para dar transparência e legitimidade à situação.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre os temas pautados no edital de sua convocação.

Art.13º - A Assembléia Geral será instalada ordinariamente:

- em cada ano civil, para apreciar o relatório da Diretoria, discutir e homologar as contas, o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e aprovar plano anual de trabalho;

- quadrienalmente para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do INSTITUTO PLURAL.

Art. 14º - A Assembléia Geral será instalada extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria Executiva ou por sua representação;

II - pelo Conselho Fiscal que tratará deste assunto com a Diretoria Executiva;

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou por circulares enviadas também por meio eletrônico ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias; no edital de convocação deverão estar registrados data, horário, local de sua realização e a pauta definida.

Parágrafo Único - Qualquer assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados presentes e, em segunda convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número deles presentes.

Art. 16º - A entidade adotará práticas de gestão administrativa eficiente, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 17º - A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Câmara Mun de Palo Brasil
Fls 11
Visto

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria é de 04 anos e a recondução/reeleição é permitida.

Parágrafo 2º – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público.

Parágrafo 3º – Presidente, Secretário e Tesoureiro serão os gestores da entidade, ouvidas as determinações da Assembléia Geral.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

I – Dirigir a entidade de acordo com os estatutos, administrar o patrimônio social, elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e prestação de contas de exercício findo;

III – criar cargos, conselhos, departamentos, secretarias, filiais, licenciadas e níveis de assessoria, quando houver necessidade, com possibilidades de atuação em todo o território nacional;

IV - reunir-se com representantes de instituições públicas e privadas para discutir possível colaboração em atividades de seu interesse comum, facilitando a formação de redes para dinamizar o necessário empreendedorismo social;

V- contratar e demitir funcionários, admitir associados; contratar profissionais para atendimento da população-alvo da entidade e empresa capacitada para deixar em ordem documentação financeira e contábil da entidade, documentação esta que será posteriormente levada à apreciação do Conselho Fiscal.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 12
Visto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CONSELHEIRO PROCÓPIO

VI – determinar cumprimento de eventuais Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da entidade;

VII – decidir sobre a necessidade de os associados efetivarem eventuais contribuições financeiras sejam elas consideradas anuidade ou mensalidade e eventuais taxas, ouvida a Assembleia Geral, na primeira oportunidade possível.

Parágrafo Único – Um Conselho Consultivo formado por associados de categorias profissionais das áreas de atuação do INSTITUTO PLURAL poderá ser fundamental para a sustentação de todas as atividades empreendidas pela entidade.

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á rotineiramente, sem quórum mínimo para a sua realização e, na ocorrência de empate em votação de matéria submetida àquela reunião, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I - representar o INSTITUTO PLURAL, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Ordens Normativas e Executivas emitidas.

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - solucionar os casos de urgência, levando-os ao conhecimento da Diretoria, tão logo possível;

VI - executar todos os atos de administração, ordenar e pagar despesas, contratar e demitir pessoal, admitir associados, assinar/firmar todos os tipos de contratos, convênios e termos de parcerias;

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 13
Visto

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

VII – assinar, individualmente, os cheques e demais documentos financeiro-contábeis da Associação, responsabilizando-se isoladamente pela movimentação bancária da entidade, tendo também poderes plenos para outorgar procurações para tais tarefas;

VIII - decidir monocraticamente sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar, doar ou permutar bens patrimoniais, depois de ouvida a Diretoria;

Art. 21º - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigir e arquivar as atas;

II – responsabilizar-se pela divulgação de todas as notícias sobre as atividades da entidade;

III – gerir todas as atividades burocrático-administrativas da entidade;

IV – participar de todas as atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

I – auxiliar na arrecadação de fundos, na angariação de doações; ter sob sua guarda e contabilizar as contribuições dos associados, doações financeiras ou não, rendas, auxílios, donativos e o resultado de patrocínios, convênios, termos de parcerias; manter em dia a escrituração contábil da entidade com auxílio ou não de profissionais da área, contratados especificamente para tal;

II – controlar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 14

12 OFICIAIS REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS CORMELIO PROCOPIO

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração contábil da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - liberar recursos/verbas, caso a caso e sob determinação do Presidente, correspondentes ao numerário necessário para viagens nacionais ou internacionais de membros da Diretoria Executiva ou profissionais especificamente designados que representarão o INSTITUTO PLURAL em reuniões de trabalho, eventos, jornadas, cursos, congressos, atividades sociais, educativas, desportivas e outras para aprimoramento pessoal/profissional importante e que favorecerão a consecução dos objetivos sociais da entidade, a saber: despesas decorrentes de transportes marítimo, aéreo ou terrestre, alimentação, estadia e possíveis diárias (cujos valores serão também analisados e decididos caso a caso). A prestação de contas dar-se-á com a apresentação das passagens utilizadas e emitidas em nome do representante-viajante, de notas fiscais das despesas havidas com combustíveis (quando o transporte for feito em veículo próprio ou da entidade), com estadia, com alimentação e outras despesas efetivadas por necessidade.

VII – substituir o Presidente quando este o notificar formalmente dos impedimentos temporários dele, acumulando funções.

Art. 23º - O Conselho Fiscal é órgão independente e fiscalizador dos atos da Diretoria Executiva, constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 15
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e não será remunerado; é permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o cargo de Conselheiro será preenchido após deliberação de Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, ouvida a Diretoria Executiva e com autorização dela, poderá contratar serviços de terceiros para realizar atividades contábeis, auditoria externa, assessoria e consultoria para fornecer relatórios de avaliação de programas, projetos e outros concernentes a aspectos contábeis e financeiros da entidade.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal, reunir-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente sempre que necessário, para:

I – examinar os livros de escrituração da entidade, balancetes e balanço anual;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;

IV – solicitar formalmente ao Presidente, por meio de um de seus membros, a convocação de Assembléia Geral.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 25º - Os recursos e o patrimônio da entidade serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes,

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 16

ações e títulos da dívida pública; de contribuições que poderão vir de associados e/ou de pessoas físicas ou jurídicas; renúncia e incentivo fiscal, de subvenções de entidades de municípios, Estados ou União; de resultado de operações de crédito, juros bancários e outras receitas financeiras; de verbas a ela repassadas por instituições financeiras públicas ou privadas; de doações, legados, heranças, subvenções, usufruto que lhe for conferido; de resultados de termos de parceria e cooperação, convênios e contratos firmados com o Poder Público ou com outras instituições, com empresas nacionais, agências nacionais e internacionais; rendimentos de aplicação de seu ativo financeiro e outros recebimentos de direitos autorais, de valores referentes à comercialização de produtos diversos e de valores correspondentes à prestação de serviços especializados, conforme previsão deste estatuto.

Art. 26º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica, qualificada em termos ditados por leis federais e que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social e após deliberação de Assembleia Geral.

Art. 27º - Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas por leis federais e ser dissolvida, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram eventuais qualificações, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das mesmas leis e, preferencialmente, que tenha os mesmos objetivos sociais.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28º - O ano fiscal coincidirá com o ano civil e prestação de contas da entidade observará:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, à Receita Federal do Brasil colocando-os à disposição para o exame dos associados;

III - a realização de auditoria (inclusive por auditores externos independentes, se for o caso) da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, convênios ou assemelhados, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS ELEIÇÕES

Artigo 29° - Os membros componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 04 anos, através do voto direto dos associados com pelo menos um ano de filiação efetiva e no gozo de seus direitos estatutários, em assembléia geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo 1º – A assembléia que deliberar pela constituição da entidade e pela aprovação deste estatuto, detém poderes para eleger a chapa para dirigir a entidade no seu primeiro período.

Parágrafo Segundo - Os associados interessados em participar do processo eletivo somente podem estar inscritos em uma chapa concorrente; não poderá haver acúmulo de cargos na composição de chapas e será vedada a inscrição daquela que não contenha candidatos para todos os cargos. Os trabalhos eleitorais serão organizados pela Diretoria Executiva.

Capítulo VII – DA PERDA DE MANDATO

Art. 30. – Os membros da Diretoria Executiva estarão sujeitos à perda de mandato nos seguintes casos:

I – malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio social; II – grave violação destes Estatutos; III – abandono de cargo.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - É vedada ao INSTITUTO PLURAL e aos membros de sua Diretoria Executiva a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais municipais, estaduais ou federais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 32 – O INSTITUTO PLURAL somente poderá ser dissolvido por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 33º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e suas alterações entrarão em vigor na data de registro em Cartório competente.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e decisões deverão ser referendadas pela Assembléia Geral, na primeira oportunidade possível.

Art. 35 – Estes estatutos entrarão em vigor após completo o trâmite legal para o seu registro em Cartório e, de acordo com o Artigo 20º, vai assinado por seu representante legal.

Art. 36º - Este estatuto social teve proposta de alteração, foi modificado e depois aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Cornélio Procópio, nesta data, na sede oficial da matriz da entidade, localizada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, onde estavam presentes todos os

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 19

membros da Diretoria Executiva, a saber: Joni Silva Correia, Maria José V. B. Silva Correia, Juliano Silva Correia.

Este estatuto vai assinado por seu representante legal JONI SILVA CORREIA, brasileiro, casado, profissional de Educação Física - CREF 005280 – G/PR, CI – RG 709.307-PR, CPF n. 153.240.609-68, residente e domiciliado à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, Cornélio Procópio - PR e com visto de advogado devidamente inscrito na OAB/PR.

Cornélio Procópio – PR, 21 de julho de 2020

JONI SILVA CORREIA

CI-RG 709.307 - PR - CPF 153.240.609-68

Marcio A. de C. Polido

ADVOGADO OAB/PR: 54.397

Márcio Alexandre de Castro Polido OAB/PR 54.397

NOME: MÁRCIO ALEXANDRE DE CASTRO PLIDO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR
CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

PROT. Nº 0002668 LIVRO Nº.05 FLS ___	REGISTRO Nº 000[illegible]628 LIVRO A Nº 022-FLS 152 AVERBAÇÃO: 10	EMOLUMENTOS

Procópio, 22 de julho de 2020.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR

ATOS	VRC	R$
Registro	100,00	19,30
Funrejus		8,67
Funarpen		1,17
Distr/Fadep		9,02
ISS		0,97
FUNDEP		0,97
TOTAL R$		40,10

SELO DIGITAL: eVpd5.yfNXG.lvb3f, Controle: mlHso.8Q027. http://www.funarpen.com.br

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 20
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

INSTITUTO PLURAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

21 JULHO DE 2020

ATA da AGE de 21 de julho de 2020, convocada por este seguinte EDITAL: "Por este edital, assinado por seu Presidente, o INSTITUTO PLURAL convoca seus DIRETORES e associados para que compareçam a sua sede-MATRIZ, localizada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, cidade de Cornélio Procópio, no dia 21 de julho do corrente ano para que se delibere sobre a seguinte pauta: alteração de seu estatuto e substituição de Conselheiro Fiscal. Registre-se que uma proposta de estatutos para o INSTITUTO PLURAL já está à disposição de todos os interessados e que nome de pessoa ilibada para compor o Conselho Fiscal também já está disponível para avaliação. A A.G.E. terá início às 18 horas, em primeira convocação ou uma hora após, em segunda convocação, para deliberação com qualquer número de pessoas presentes. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na cidade de Cornélio Procópio – PR." Os trabalhos foram abertos pelo Presidente Joni, às 19 horas (em segunda convocação). Ele agradeceu a presença dos diretores e comentou sobre a necessidade de alteração de nossos estatutos e do preenchimento da vaga no Conselho Fiscal, aberta pelo afastamento consensual do amigo Rogério Martins de Almeida, que já prestou ótimos trabalhos à entidade. Fez questão de deixar registrado que uma proposta de alteração estatutária já estava à disposição de interessados há algum tempo e que nome de pessoa qualificada para substituir o Conselheiro Fiscal que se afasta já tinha sido apresentado também. Presidente Joni passou a ler a proposta de mudança estatutária, da qual a maioria já havia se inteirado. Após discussões e algumas explicações, o texto completo dos estatutos foi aprovado, por unanimidade e será anexado a esta ata para que registro competente em cartório seja efetuado. Passou-se à questão do Conselho Fiscal e os diretores presentes concordaram com o nome apresentado e o contabilista EDSON GOMES, brasileiro, casado, portador da CI- RG 1.423.301/6-SSP-PR, CPF n. 281.878.819-68, residente e

domiciliado à Rua Santos Dumont, 473 – Apto.201 .CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, passa a nos auxiliar, atuando na fiscalização e verificação da legalidade dos documentos contábeis da entidade. Então, para registro em cartório competente, fica assim a configuração dos mandatários da entidade para o período 2018-2022:

RELAÇÃO NOMINAL/QUALIFICAÇÃO DIRETORIA e CONSELHO FISCAL

DIRETORIA:

PRESIDENTE - JONI SILVA CORREIA, brasileiro, casado, profissional de Educação Física, portador da CI – RG 709.307-PR, CPF n. 153.240.609-68, residente e domiciliado à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio - PR.

SECRETÁRIA: MARIA JOSÉ VILAS BOAS SILVA CORREIA, brasileira, casada, profissional de Educação Física, portadora da CI - RG 683.917-7, CPF 313.066.169-72, residente e domiciliada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR.

TESOUREIRO: JULIANO SILVA CORREIA, brasileiro, casado, advogado (OAB/PR n. 49.607), empresário, portador da CI – RG 7.775.935-2, CPF 039.268.819-09, residente e domiciliado à Rua Antonio Pisicchio, 200, Apto. 2602, Ed.Solar Rivera, Gleba Palhano, CEP 86.050-482, em Londrina - PR.

CONSELHO FISCAL:

- ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da CI – RG 8.449.096-2, CPF 006.000.079-10, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 840, CEP 86.350-000, Santa Mariana – Pr.

- JOÃO PAULO BIANCONI DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador rural, portador da CI-RG 716.889-33, CPF n. 024.471.029-50, residente e domiciliado à Rua Ildeu Braulio Filgueiras, 622, Santa Mariana-Paraná, CEP 86.350-000.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 22
Visto

- EDSON GOMES, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI – RG 1.423.301/6-SSP-PR, CPF 281.878.819-68, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 473 – Apto.201 .CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000.

Nada mais se tratou, ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Secretária. Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, em Cornélio Procópio - PR.

JONI SILVA CORREIA

MARIA JOSÉ V.B.SILVA CORREIA

Marcio Alexandre de Castro Polido
OAB/PR 54.397

ADVOGADO: Marcio Alexandre de Castro Polido – OAB-PR: 54.397

LISTA DE PRESENÇAS – A.G.E. – INSTITUTO PLURAL

21 julho de 2020

PRESIDENTE - JONI SILVA CORREIA

SECRETÁRIA - MARIA JOSÉ V. B. SILVA CORREIA

TESOUREIRO – JULIANO SILVA CORREIA

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Anexo: estatuto alterado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR
CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

PROT. Nº 0002668 LIVRO Nº.05 FLS ___	REGISTRO Nº 0001628 LIVRO A Nº 022 FLS 152 AVERBAÇÃO: 00	EMOLUMENTOS

Procópio,22 de julho de 2020.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR

ATOS	VRC	R$
Registro	100,00	19,30
Funrejus		8,67
Funarpen		1,17
Distr/Fadep		9,02
ISS		0,97
FUNDEP		0,97
TOTAL R$		40,10

SELO DIGITAL: eVpd5.yfNXG.lvb3f, Controle: mlHco.8QO27. http://www.funarpen.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 - Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Súmula: Inclusão de Inscrição de Instituição no CMAS no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar inclusão de inscrição da entidade que presta serviços socioassistenciais no município de Pato Branco/PR:

Nº de inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
34	Instituto Plural	Avenida Brasil, Nº 720, Loja 1, Centro	Instituição	Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apontando como Defesa e Garantia de Direitos: "Garantir às crianças e adolescentes um espaço da inclusão, lazer e recreação, com a finalidade do fornecimento do Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares".	Regular 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

Vilma da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSTITUTO PLURAL – Registro n. 34 no CMAS – Pato Branco – PR.

Resolução n. 014/2020, de 28 de julho de 2020: publicada na seção Publicações Legais do Diário do Sudoeste, edição n. 7689, página B15, do dia 29 de julho de 2020

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 24
Visto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATA DA AGE – APROCODI – DIA 31 DE JULHO DE 2018

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da APROCODI – Associação Procopense de Controle do Diabetes realizada no dia 31 de julho de 2018, na sua sede oficial para deliberação sobre uma pauta pré-determinada, conforme o edital de convocação transcrito a seguir: "Edital de Convocação - Por este edital, assinado por seu representante legal, a APROCODI – Associação Procopense de Controle do Diabetes convoca seus associados para que compareçam a sua sede localizada à Avenida Paraíso, 994, Bairro Vitória Régia, cidade de Cornélio Procópio, no dia 31 de julho do corrente ano para que se delibere sobre a seguinte pauta: 1 – alteração substancial de seus estatutos, conforme discussão já há algum tempo encaminhada; 2 – alteração de sua razão social; 3 – eleição e posse de sua Diretoria e do Conselho Fiscal para gerir a entidade durante o quadriênio 2018 – 2022; 4- aprovação de nomes de sócios da "nova entidade". A AGE terá início às 19 horas, em primeira convocação ou uma hora após, em segunda convocação, para deliberação com qualquer número de pessoas presentes. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Cornélio Procópio. JONI SILVA CORREIA". Os trabalhos foram iniciados às 20 horas, em segunda convocação e o responsável pela entidade, diretor Joni Silva Correia, agradeceu a presença de todos e fez um histórico da situação vivida pela APROCODI desde sua fundação. Deixou agradecimentos aos sócios fundadores e aos apoiadores das atividades da entidade e lamentou que dificuldades extremas dificultaram a continuidade de seus trabalhos como originalmente projetados. Falou também sobre outras situações que ocorreram e outras que ainda precisam ser solucionadas. Uma destas questões sérias é o débito ainda existente junto à Receita Federal, possivelmente em um valor próximo a dois mil reais. Os presentes foram tranqüilizados pelo diretor Joni que relatou que um seu amigo contador já estava providenciando

documentação para regularizar esta pendência e que nada ficaríamos devendo ao fisco federal. A partir desta fala, passou-se a cumprir a pauta definida pelo edital de convocação desta AGE e um dos presentes solicitou que houvesse uma inversão de pauta. O item 4 da pauta foi, então, vencido com a aclamação dos nomes dos novos sócios presentes. Sobre o item primeiro, inicialmente foi feita, na íntegra, a leitura da proposta apresentada e esclarecimentos dados a cada ponto solicitado. Após análise do tema, com pequenas correções pontuais no texto apresentado, a alteração substancial dos estatutos da APROCODI foi aprovada por unanimidade. O segundo item da pauta começou a ser abordado e a única sugestão apresentada, eis que este assunto já sido encaminhado em discussões aqui e ali, foi unanimemente aprovada: INSTITUTO PLURAL. O item terceiro da pauta também foi rapidamente analisado, pois à semelhança da questão da alteração da razão social, análises e debates sobre esta questão também já haviam ocorrido: chapa completa foi apresentada e aprovação decidida por unanimidade. Então, eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, posses foram formalizadas.

DIRETORIA EXECUTIVA:- PRESIDENTE: JONI SILVA CORREIA, brasileiro, casado, profissional de Educação Física, CI-RG 709.307, CPF 153.240.609-68, residente e domiciliado à Avenida Paraíso, 994, Cornélio Procópio; SECRETÁRIA: MARIA JOSÉ VILAS BOAS SILVA CORREIA, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da CI-RG 683.917-7, CPF 313.066.169-72, residente e domiciliada à Avenida Paraíso, 994, Cornélio Procópio; TESOUREIRO: JULIANO SILVA CORREIA, brasileiro, viúvo, empresário e advogado, portador da CI-RG 7.775.935-2, CPF n. 039.268.819-09, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 857, cidade de Santa Mariana - Pr.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 26
Visto

(ATA DA AGE – APROCODI – DIA 31 DE JULHO DE 2018)

CONSELHO FISCAL: João Paulo Bianconi dos Santos, CI – RG 716.889-33, CPF n. 024.471.029-50; Arthur Henrique de Souza Spagolla, CI – RG 8.449.096-2, CPF n. 006.000.079-10 e Rogério Martins de Almeida , CPF 032.331.169-50 (o único não presente à AGE). Nada mais se discutiu, os trabalhos da AGE foram encerrados, ata lavrada e assinada aos 31 dias do mês de julho de 2018, na cidade de Cornélio Procópio-Pr.

JONI SILVA CORREIA – Diretor-Presidente

MARIA JOSÉ VILAS BOAS SILVA CORREIA – Diretora-Secretária

JULIANO SILVA CORREIA – Diretor-Tesoureiro

JOÃO PAULO BIANCONI DOS SANTOS – Conselheiro Fiscal

ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA – Conselheiro Fiscal

Juliano Silva Correia-Advogado - OAB/PR 49.607

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

d9a03afad80ebadc34f2653049d3e98c

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JULIANO SILVA CORREIA

OU

contra o CPF:
039.268.819/09

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/06/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/06/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 23/06/2020 às 10:39 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d9a03afad80ebadc34f2653049d3e98c**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Des Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Bairro Centro - CEP 86350-000 - Santa Mariana - PR - www.tjpr.jus.br

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 28
Visto

CERTIDÃO

CÍVEL NEGATIVA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

/CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada e para fins civis que, revendo neste Cartório do Distribuidor a meu cargo, os Livros e Arquivos de Registro de Feitos Cíveis (Cível, Precatória, Família, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública, Família) e Executivos Fiscais, dentre os mesmos **NADA CONSTA** registrado, no período compreendido desde os últimos 20 (vinte) anos a partir da presente data, contra a pessoa adiante nominada:

JULIANO SILVA CORREIA,

CPF: 039.268.819-09

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19.06.2020)

VALDIR MAZZI MALDI JÚNIOR
TÉCNICO JUDICIÁRIO - MAT. 15.117/TJPR

Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MAZZI MALDI JUNIOR, Técnico Judiciário**, em 19/06/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **5094223** e o código CRC **89475239**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Des Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Bairro Centro - CEP 86350-000 - Santa Mariana - PR - www.tjpr.jus.br

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 29
Visto

CERTIDÃO

FALÊNCIAS E CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

/CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins cíveis que, revendo neste Cartório do Distribuidor a meu cargo, os livros de Distribuição relativos a pedidos de **Falências e Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, dentre os mesmos **NADA CONSTA** registrado, até a presente data, contra a pessoa adiante identificada:

JULIANO SILVA CORREIA
CNPJ: 039.268.819-09,

com endereço à Rua Cel. Francisco Moreira da Costa nº 857, nesta cidade, no período compreendido desde os últimos 20 (vinte) anos a partir da presente data.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA MARIANA/PR, 19 de junho de 2.020

Valdir Mazzi Maldi Júnior
Técnico Judiciário

Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MAZZI MALDI JUNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 19/06/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **5071662** e o código CRC **4934B183**.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.671.638/0006-48 FILIAL		01/06/2020

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PLURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	720	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-057	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VISAO@VISAOCONTABILIDADE.CNT.BR	(41) 3057-1995

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **09/06/2020** às **20:29:13** (data e hora de Brasília).

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 31
Visto

Brasão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.671.638/0001-33 MATRIZ		13/10/2010

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PLURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARAISO	994	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	VITORIA REGIA	CORNELIO PROCOPIO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3523-1145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **20:15:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 32
Visto

12:11



Prezado INSTITUTO PLURAL

Unidade Consumidora: 87444640
Endereço: AV BRASIL, 720 - LJ 01 86288 17 309005 - PATO BRANCO - PR

Você está recebendo sua fatura de energia elétrica anexa a este e-mail.

Para facilitar, segue um resumo com as principais informações:

Mês de referência: 08/2020
Vencimento:15/09/2020
Valor da fatura: 39,25
Linha digitável:83600000000 7 39250111000 2 00101020209 9 39144335350 6

Atenciosamente.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
www.copel.com

* Para garantir o recebimento e visualização desse e-mail, cadastre no seu servidor de e-mails o endereço remetente (fatura.digital@faturamento.copel.co em sua relação de contatos ou de e-mails seguros e autorize o recebimento de anexos.

* Caso não tenha recebido o anexo, acesse sua fatura em Visualizar fatura
* Não responda este e-mail, esta é uma mensagem automática.
* Cadastre o débito automático e garanta mais tranquilidade e comodidade.
* Para escolha do vencimento de sua fatura de energia elétrica e caso deseje alterar a forma de entrega, acesse a Agência Virtual em www.copel.com ou inst nosso aplicativo Copel Mobile (Android e IOS).
* Desde 03/2018 a Copel é signatária do site www.consumidor.gov.br
* Para visualizar o arquivo em formato PDF, &eacute necess&aacuterio ter o programa Adobe Acrobat Reader instalado no seu computador. Caso você ainda

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAVENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	51.395.000,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.395.000,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.395.000,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	24.573.506,85	47,81
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	27.753.300,48	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	26.365.635,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	24.977.970,43	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	850.033,18	1,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	895.382,50	1,74
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 28/jul/2020, 14h e 37m.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FSS - N.º 006/2020 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", CONSIDERANDO: I – Portaria MS GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado do Paraná; Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º. RESOLVE: - TORNAR PÚBLICO - O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para suas no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias no combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Raio X.

DAS VAGAS OFERTADAS

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Técnico de Raio X	Ensino Médio Completo; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe	20	1.293,96	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do FSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET - Os interessados em concorrer às vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 2020 através do link: bit.ly/radiologia0 para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois a formulário de preenchimento é feito pelo Google.
DAS DIVULGAÇÕES - Todos as divulgações refe entes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgado. O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste, A íntegra de todos os editais nos sites: http://www.patobranco.pr.gov.br http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 28 de julho 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 600
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Agente de Apoio, função Guia de Caminhão e Assistente em Saúde; função Auxiliar de Laboratório
GARI DE CAMINHÃO

Nome
Edson Pedrinho Moraes

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nome
Ana Cristina Mota da Silva

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO –EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Catarina n°. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 600/2020.
GARI DE CAMINHÃO

Nº. INSC	NOME	CLASS
219977	Edson Pedrinho Moraes	10º

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº. INSC	NOME	CLASS
152455	Ana Cristina Mota da Silva	14º

Pato Branco, em 22 de julho de 2020
Adriano Giovani Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec Hum.
Portaria 316/2018

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-430
Fone: (46) 3025-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento relativo ao Incentivo à Pessoa com Deficiência referente ao segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.304 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do cofinanciamento relativo ao Incentivo da Pessoa com Deficiência referente ao segundo semestre de 2019
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 28 de julho de 2020

Vilmar da Silva
Vice-Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-430
Fone: (46) 3025-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS IV referente ao segundo semestre de 2019 e a Justificativa do Órgão Gestor quanto ao valor constante em conta.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.304 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS IV referente ao segundo semestre de 2019.
Art. 2º Aprovar a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor quanto ao valor constante em conta na data de 31/12/2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 28 de julho de 2020

Vilmar da Silva
Vice-Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-430
Fone: (46) 3025-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Contingência ao Corona Vírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Pato Branco-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.304 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência ao Corona Vírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Pato Branco-PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 28 de julho de 2020

Vilmar da Silva
Vice-Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-430
Fone: (46) 3025-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

Súmula: Declara o recebimento dos documentos referentes à manutenção da Inscrição junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.304 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Declarar o recebimento dos documentos referentes à Manutenção de Inscrição das Entidades e Serviços Socioassistenciais de Pato Branco no Conselho Municipal de Assistência Social sendo:

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-430
Fone: (46) 3025-5544
Pato Branco - Paraná

Nº de inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
81	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	3224-4440 Travessa A, Borges, 152, Bairro São Vicente	Instituição	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias.	Regular 2020
87	Associação Sul Amiga de Prevenção ao Câncer – CAMA – Grupo de Apoio à Mama	3224-1723 / 3223-1181 Teófilo Augusto Loiola, 360, Bairro Sambugaro	Instituição	Serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência. (Lei Federal Nº 12.101 de 27 de novembro de 2009)	Regular 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 28 de julho de 2020

Vilmar da Silva
Vice-Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-430
Fone: (46) 3025-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Súmula: Inclusão de Inscrição de Instituição no CMAS no ano de 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.304 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar incluído de inscrição da entidade que presta serviços socioassistenciais no município de Pato Branco/PR.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-430
Fone: (46) 3025-5544
Pato Branco - Paraná

Nº de inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
14	Instituto Fluir	Avenida Brasil Nº 720, Vila E. Centro	Instituição	Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertando ações: Defesa e Garantia de direitos; Cursos de oficinas e acompanhamento em espaço de inclusão social e realização com a finalidade do fortalecimento do Serviço de Fortalecimento de vínculos Paralisado.	Regular 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 28 de julho de 2020

Vilmar da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
396	ELENICE MARECIDA CATATESTA	RENOVAÇÃO	22/07/2020
399	JOÃO CARLOS DA CRUZ E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	22/07/2020
400	EDSON PEDRINHO MORAES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 014/2018	22/07/2020
403	FABIA RIBEIRO BALDO	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	27/07/2020

A publicação na íntegra de (s) ato (s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição de dia 29 de julho de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATOS DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 129 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 130 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos https://www.cidems.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 34
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO PLURAL

12.671.638/0001-33

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/08/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.0ORV.8HEF.DCRJ.OL8Y.MUL0**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 35
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JONI SILVA CORREIA
153.240.609-68
(ROSARIA ROSSI CORREIA / JADER SILVA CORREIA)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/08/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.T5TD.54ZV.J76R.8IIU.QSCT**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 36
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 06/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO PLURAL

12.671.638/0001-33

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/08/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.6D75.U4Z3.BGLI.2C5K.KOGV**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

b931e9f529ded38dabe89a686689c5df

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO PLURAL

OU

contra o CNPJ:
12671638/0001-33

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/08/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/08/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/08/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 05/08/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/08/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 05/08/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 05/08/2020 às 16:30 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b931e9f529ded38dabe89a686689c5df**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.671.638/0001-33
Razão Social: INSTITUTO PLURAL
Endereço: AV AV PARAISO 994 / VITORIA REGIA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

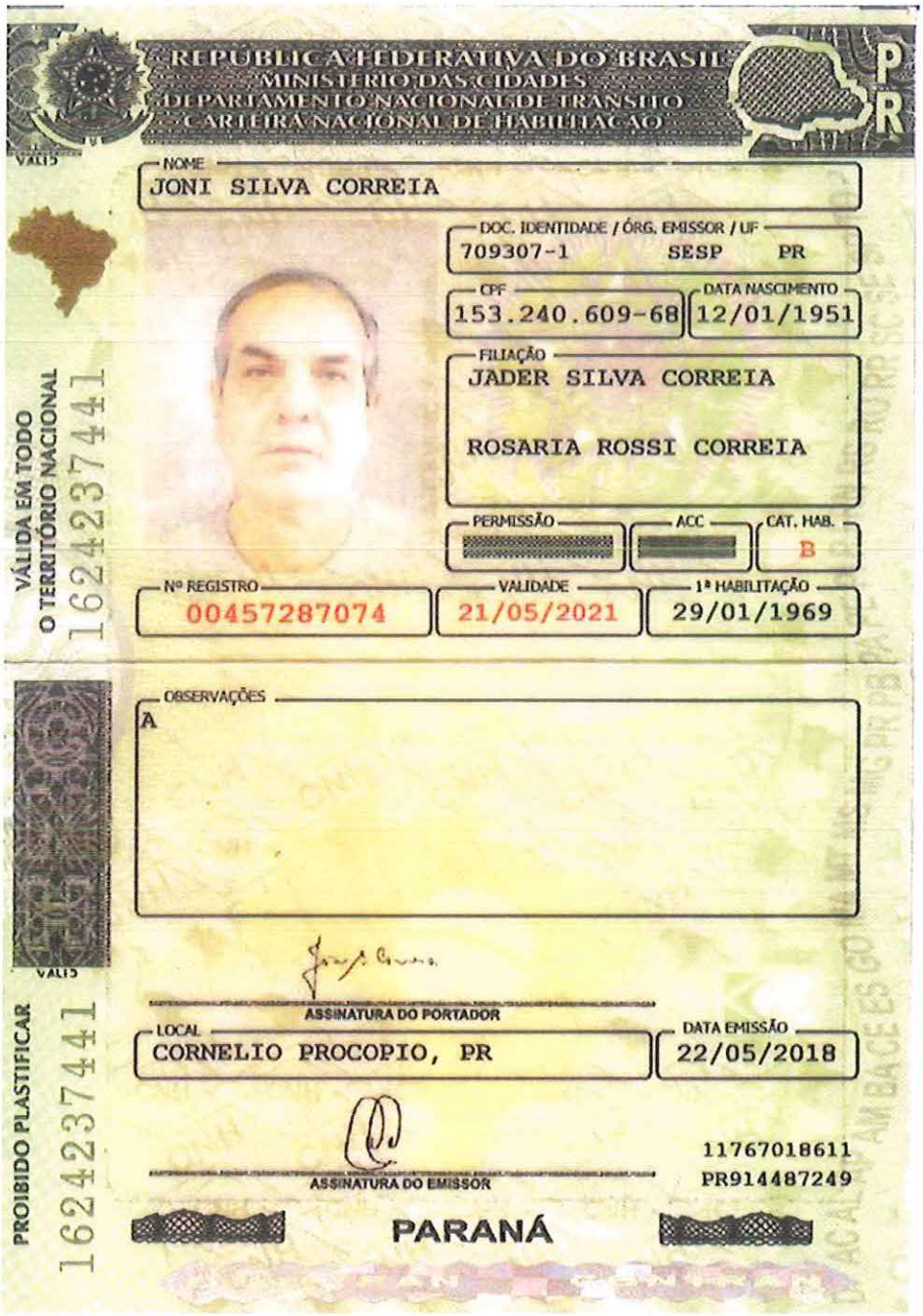
Validade: 22/07/2020 a 20/08/2020

Certificação Número: 2020072203440990370001

Informação obtida em 06/08/2020 10:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 39
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
JONI SILVA CORREIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
709307-1 SESP PR

CPF
153.240.609-68

DATA NASCIMENTO
12/01/1951

FILIAÇÃO
JADER SILVA CORREIA
ROSARIA ROSSI CORREIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00457287074

VALIDADE
21/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/01/1969

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16242374441

OBSERVAÇÕES
A

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
22/05/2018

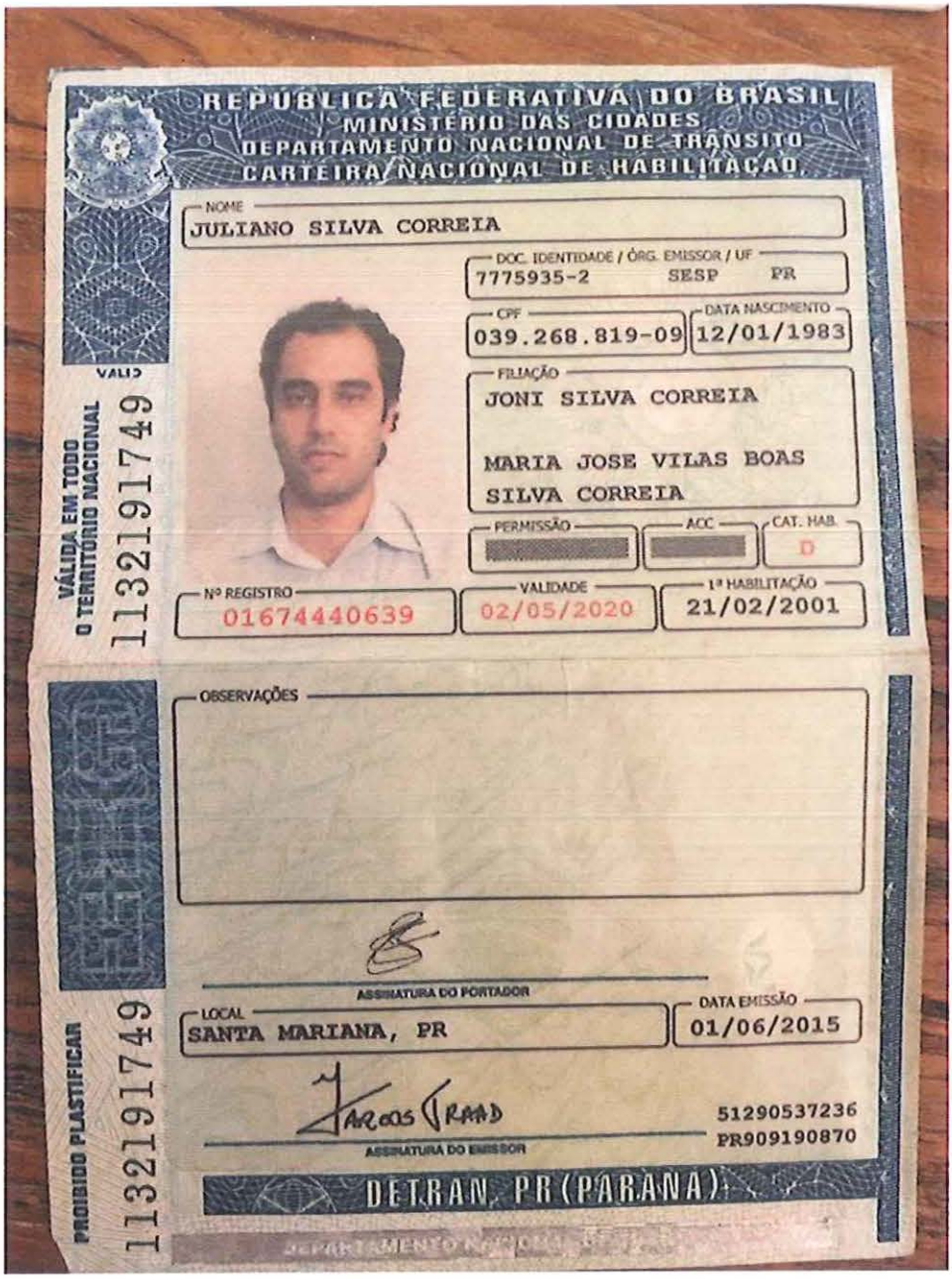
ASSINATURA DO EMISSOR

11767018611
PR914487249

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
16242374441

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 40
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANO SILVA CORREIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7775935-2 SESP PR

CPF
039.268.819-09

DATA NASCIMENTO
12/01/1983

FILIAÇÃO
JONI SILVA CORREIA
MARIA JOSE VILAS BOAS SILVA CORREIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01674440639

VALIDADE
02/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
21/02/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11321917 49

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA MARIANA, PR

DATA EMISSÃO
01/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

51290537236
PR909190870

DETRAN. PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
11321917 49

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 41
Visto

INSTITUTO PLURAL
CNPJ: 12.671.638/0001-33 (matriz)
E-mail: presidencia@institutoplural.org.br
Site: www.institutoplural.org.br
Endereço: Avenida Paraíso, Nº994, Bairro Vitória Régia.
CEP: 86.300.000 – Cornélio Procópio/PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO PLURAL - ANO 2019

INSTITUTO PLURAL PATO BRANCO - PR
CNPJ: 12.671.638/0006-48 - FILIAL
E-MAIL: contato@institutoplural.org.br
ENDEREÇO: Av. Brasil, Nº 720 - Loja 01, centro.
MUNICÍPIO: Pato Branco /PR
CEP: 85.501-057

INSCRIÇÃO CMAS Nº: 34

Com esse novo relatório, busca-se atender o solicitado conforme diligência solicitada por essa secretaria.
Anexos: Registros de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em parceria com o CRAS.
Balanço Patrimonial;
Comprovante de inscrição no CMAS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 42
Visto

OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE

O INSTITUTO PLURAL é uma entidade social, sem fins lucrativos, de direito privado, com sede na cidade de Cornélio Procópio/PR, com filial na cidade de Pato Branco/PR, atuando na promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e promoção da assistência social, visando à proteção social básica e essencial, profissionalização e geração de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades culturais, esportivas e de lazer.

Tem como foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes e seus familiares a partir de levantamento de seus interesses, demandas e potencialidades.

As intervenções realizadas objetivam a interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social de uma população em situação de vulnerabilidade, dentre outras.

O estatuto do Instituto Plural determina que seus diretores não sejam remunerados, veda que os diretores ocupem cargos públicos e se envolvam em politicas eleitorais partidárias, que não ocorra distribuição eventual de lucro social entre quem quer que sejam.

Que suas arrecadações, recursos, e eventual resultado, seja aplicado integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em qualquer ente federativo do território nacional, apontando, conforme consta no Capítulo IV – do Patrimônio, nos seus artigos 26º e 27º, a destinação de seu patrimônio nos termos do Art. 3º, II, da Lei. N. 12.101/2009.

Com base no estatuto, o Instituto Plural, por meio de sua diretoria, assegura que toda a prestação de serviço e atendimentos serão efetuados sem qualquer tipo de cobrança do público atendido, tendo como base de atendimento o principio da universalidade.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 43
Visto

Ainda, conforme estatuto, o Instituto Plural poderá atuar em todo o território nacional, tendo por finalidades a promoção da assistência social visando à proteção social básica e essencial, profissionalização e geração de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social; atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes e seus familiares a partir de levantamento de seus interesses, demandas e potencialidades; as intervenções serão realizadas objetivando interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social de uma população em situação de vulnerabilidade; a promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional, dentre outras; priorizada a população infanto-juvenil, mas dada especial atenção à chamada "terceira idade".

PROJETO MÚSICA CANTO CORAL "*GRUPO AMORE PER L'ITÁLIA*"

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

Classificado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Nível de Proteção Social Básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Projeto Música e Inclusão Social – Coral Italiano "*Grupo Amore Per L'Itália*" foi iniciado em janeiro de 2019 com o objetivo de atender grupos de idosos em situação de vulnerabilidade social, teve uma excelente adesão e frequência de seus integrantes.

O projeto teve como foco utilizar a música como instrumento de promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a partir do desenvolvimento de atividades que pudessem contribuir no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A escolha da música como recurso de trabalho se deu pelo fato de que a música é uma língua universal e que por meio da sua melodia é capaz de

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 44
Visto

acalentar o coração e estimular a vivência social em grupo, além de outras várias razões, porém, sem perder de vista que ela é apenas um meio para promover entre os usuários, bem como entre estes e os orientadores sociais (instrutores), momentos de escuta e diálogo, de aprendizado e ensino coletivo, de valorização e reconhecimento do outro, de exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, de (re)construção de projetos de vida, entre outros aspectos necessários à convivência em grupo e a qualidade de vida dos idosos.

Além das atividades ligadas ao coral, oficinas realizadas discutiram temas relacionados à importância do resgate da cultura regional, que teve grande contribuição dos imigrantes italianos, com maior ênfase na música e dança italiana.

A intervenção social foi pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária, considerando que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais e a valorização das experiências vividas constituíssem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, incluindo vivências que valorizassem suas experiências e que estimulassem e potencializassem a condição de escolher e decidir.

Através de oficinas e demais atividades desenvolvidas, puderam ser atendidos os quesitos dispostos nos eixos da Convivência Social, do Direito de Ser e da Participação, e seus sub-eixos.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

Realização de um encontro semanal com 2 horas de duração, no período noturno.

Acolher as demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

Realização de oficinas com grupos de convivio e fortalecimento de vínculos, visando o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e a mobilização para a cidadania;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 45
Visto

Desenvolvimento de oficinas de informação, comunicação e defesa de direitos, visando orientar, informar e encaminhar com referência as demandas, interesses, necessidades e possibilidades com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

Roda de conversa visando o fortalecimento da função protetiva da família;

Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;

Utilização em rede do banco de dados de usuários e organizações da rede pública de atendimento do idoso; (IDS)

Oferta de oficinas com objetivo de potencializar o convívio social e vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado;

Visita domiciliar do serviço social, quando necessário; (PAIF)

Elaboração de relatórios pela coordenação, assistente social e/ou instrutor.

Oficinas e rodas de conversas que possibilitaram orientações gerais sobre a influência da cultura canto italiana na formação regional, o que contribuiu para diversas trocas de experiências, onde o instrutor/orientador social manteve em pauta os eixos norteadores, tais como a convivência social, o direito de ser e de participação. Nestas rodas, cada integrante trouxe sua contribuição para o grupo, de acordo com o tema do dia, expondo suas experiências de vida, suas aptidões e interesses, o que possibilitou o aprofundamento do diálogo, a expressão de suas angústias e desafios, tendo como norte o favorecimento do empoderamento individual da condição de vida e da emancipação cidadã.

3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM AS ATIVIDADES

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 46
Visto

- Prevenir a institucionalização e a segregação dos idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

4. RESULTADOS OBTIDOS

Foi proporcionada a interação entre os idosos, a sociedade onde estão inseridos, bem como com seus familiares, no sentido de inclusão social e

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 47
Visto

melhoria da qualidade de vida, reduzindo com isso a exposição ao risco/vulnerabilidade social, proporcionando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Observou-se que houve um ganho exponencial dos participantes do "Grupo Amore Per L'Itália", de modo particular com referência a autoestima, no sentido de pertencimento, no empoderamento individual e na integração e interação social.

A reflexão em grupo sobre o território e cidadania, também fez com que os participantes reconhecessem suas qualidades, habilidades e valor, possibilitando-os delinear seus caminhos e meios de enfrentar e superar vulnerabilidades predominantes, além de melhor conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades, aumentando com isso o acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Com as ações desenvolvidas, o projeto contribuiu para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de idosos que conheceram as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento da participação dos idosos na vida comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de violência ao idoso e doenças sexualmente transmissíveis;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 48
Visto

5. PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

Encontro semanal, às terças-feiras, das 19hs às 21hs, com duas horas de duração.

6. FORMA DE ACESSO DO USUÁRIO

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Usuários territorialmente referenciados aos CRAS;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os projetos também são ofertados pelos profissionais do CRAS de parceria, o qual o beneficiário procura alguma forma de ajuda/atendimento, benefícios e/ou serviços socioassistenciais, assim podendo ser inseridos no projeto.

7. NÚMEROS DE ATENDIDOS

Foram atendidos 20 idosos.

PÚBLICO ALVO

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, preferencialmente residentes na zona sul do município de Pato Branco e atendidos pelo CRAS Sudoeste e em especial os inseridos nos critérios abaixo:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 49
Visto

8. INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação com a rede socioassistencial se deu através de:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e meio-ambiente;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa;
- Conselho Municipal do Idoso;
- Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.
- Articulação em especial com CRAS/CREAS e demais serviços públicos e equipamentos sociais.

9. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Função	*Formação*	*Vinculo (*)*	*Nível de escolaridade*	*Carga Horária (semanal)*
Assistente Social	Serviço Social	Voluntário	Superior	10
Coordenador(a)	Pedagogia	Voluntário	Superior	20
Instrutor	Maestro	Voluntário	Médio	10

10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Pato Branco/PR. CRAS Carolina Ferrari Amadori - CRAS Sudoeste, região com maior vulnerável do município. CRAS que presta serviços socioassistenciais atendendo uma abrangência de 16 bairros.

PARCERIA

Termo de Parceria e Cooperação foi firmado com o CENTRO DE ARTES E DO ESPORTE DE PATO BRANCO - CEU, com sede à Rua São Francisco, s/n, bairro Sudoeste, CEP 85.507-425, Pato Branco/PR, assinado por seu Coordenador NATAN

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 50
Visto

BERTOL, CI-RG 1.864.353-7 e CPF 486.960.809-04, espaço esse destinado a execução do projeto.

11. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pessoa Jurídica: 80%	Pessoa Física: 20%	Verbas Públicas: 0%

Os recursos financeiros e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do programa foram oriundos EXCLUSIVAMENTE de doações de incentivadores do Instituto Plural e de suas parcerias com entidades privadas diversas.

Os profissionais que atuaram no projeto o fizeram de forma voluntária, sendo que para o próximo ano, serão remunerados.

O Instituto Plural forneceu todo os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, assim como outros materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais.

As ações/atividades foram ofertadas de forma totalmente GRATUITA a todos que participam, cumprido o PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE.

REGISTRO DO PROJETO MÚSICA CORAL ITALIANO GRUPO AMORE PER L'ITÁLIA



Atividade em grupo, oficina desenvolvida no CEU das Artes, Pato Branco, 2019.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 51
Visto





Aniversário do município de Honório Serpa/PR, 2019.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 52
Visto



Apresentação no Natal Luz do município de Pato Branco/PR, 2019.



Apresentação nas atividades do Programa Municipal SER MULHER, da Secretaria de Assistência de Pato Branco/PR, 2019.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto



Apresentação em instituição de Ensino Superior: Semana Farroupilha, UNIDEP, Pato Branco, 2019.



Apresentação no programa TV TOTAL, de emissora da cidade de Pato Branco/PR, 2019



Confraternização de encerramento das atividades, dez. 2019

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 34
Visto



Participação na abertura da Festa da Uva, em Mariópolis/PR.

PROJETO MOVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL CAPOEIRA

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

Seguindo a orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Nível de Proteção Social Básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o projeto buscou utilizar a arte da Capoeira com foco a promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno e/ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Através de oficinas e visitas domiciliares, (através do PAIF) aliados aos conhecimentos e a prática desta arte que proporciona educação, disciplina, respeito, assiduidade e dedicação, são atendidos os quesitos dispostos nos eixos da Convivência Social, do Direito de Ser e da Participação, e seus sub-eixos.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 55
Visto

2. METODOLOGIA UTILIZADA

Atendimento de 4 grupos com 15 pessoas cada, 2 no período matutino e 2 no período vespertino, sendo ofertado também no período noturno, com 2 encontros semanais cada, com duração mínima de 1h30min. cada encontro, totalizando no mínimo 3 horas semanais de atendimento por grupo;

Realização de oficinas com grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, visando o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e a mobilização para a cidadania;

Desenvolvendo oficinas de informação, comunicação e defesa de direitos, visando orientar, informar e encaminhar com referência as demandas, interesses, necessidades e possibilidades com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

Roda de conversa visando o fortalecimento da função protetiva da família;

Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;

Utilização em rede do banco de dados de usuários e organizações da rede pública de atendimento do adolescente e jovem; (IDS)

Visita domiciliar do serviço social, se necessário; (PAIF)

Elaboração de relatórios pela coordenação, assistente social ou instrutor.

3. OBJETIVO A SER ATINGIDOS COM A ATIVIDADE

O objetivo específico do Instituto Plural é prestar apoio à gestão pública na questão da assistência social com foco no fortalecimento de vínculos familiares e sociais, por meio do esporte, saúde ocupacional, interação cultural, educacional e de lazer, se dedicando a atingir estes objetivos por meio de execução direta de projetos, de programas ou de ações que utilizem recursos físicos, humanos e financeiros, por meio de prestação de serviços intermediários ou de apoio a outras organizações governamentais e/ou as organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins.

- Abordar as questões relevantes sobre a infância, adolescência e

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 56
Visto

juventude;

- Realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer;
- Contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do jovem;
- Desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa de modo a orientar o jovem para a escolha profissional;
- Valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade;
- Sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social;
- Criar oportunidades de acesso a direitos;
- Estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo da criança e de jovens no espaço público;
- Promover o Fortalecimento de Vínculos Familiares;
- Contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes no esporte;
- Proporcionar atividades física através da flexibilidade e condicionamento físico pela da capoeira;
- Fomentar o diálogo e a convivência em família e em sociedade, buscando diminuir os riscos sociais decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas.

4. RESULTADOS OBTIDOS

Através da roda de capoeira foi proporcionado a interação entre as crianças, os adolescentes e jovens, bem como com seus familiares, no sentido de inclusão social e ocupação do tempo ocioso diminuindo o tempo que permaneceriam perambulando pelas ruas, reduzindo com isso a exposição ao

risco/vulnerabilidade social, proporcionando o fortalecimento de vínculos com seus familiares.

Os beneficiários vivenciaram experiências que contribuíram para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que possibilitaram meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades, aumentando com isso o acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Com as ações desenvolvidas, o projeto contribuiu para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de crianças, adolescentes e jovens que conheceram as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento da participação das crianças, adolescentes e jovens na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

5. PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

De segunda a sexta-feira, das 9h30min às 11h30min e das 15h30min às 17h30min.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 58
Visto

6. FORMA DE ACESSO DO USUÁRIO

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Usuários territorialmente referenciados aos CRAS;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os projetos também são ofertados pelos profissionais do CRAS de parceria, o qual o beneficiário procura alguma forma de ajuda/atendimento, benefícios e/ou serviços socioassistenciais, assim podendo ser inseridos no projeto.

7. NÚMERO DE ATENDIDOS

Foram atendidos um total de 60 pessoas, divididos em 4 grupos de 15 pessoas cada.

PÚBLICO ALVO

Crianças de 6 a 12 anos, adolescentes de 12 a 15 anos e jovens de 15 a 17 anos, de ambos os sexos, preferencialmente residentes na zona sul do município de Pato Branco e atendidos pelo CRAS Sudoeste e em especial os inseridos nos critérios abaixo:

- Crianças, adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças, adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Crianças, adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Crianças, adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 59
Visto

- Crianças, adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Crianças, adolescentes e Jovens fora da escola.

8. INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação com a rede socioassistencial se deu através de:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e meio-ambiente;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa;
- Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.
- Articulação em especial com CRAS/CREAS e demais serviços públicos e equipamentos sociais.

9. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Função	*Formação*	*Vínculo (*)*	*Nível de escolaridade*	*Carga Horária (semanal)*
Assistente Social	Serviço Social	Voluntário	Superior	10
Coordenador(a)	Pedagogia	Voluntário	Superior	20
Instrutor	Mestre de capoeira	Voluntário	Médio	10

10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Pato Branco, com prioridade às crianças e adolescentes atendidos pelo CRAS Sudoeste (bairro com vulnerabilidade social como violência e drogadição) e demais serviços públicos de atendimento aos adolescentes e jovens.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 60
Visto

PARCERIA

Termo de Parceria e Cooperação foi firmado com o CENTRO DE ARTES E DO ESPORTE DE PATO BRANCO - CEU, com sede à Rua São Francisco, s/n, bairro Sudoeste, CEP 85.507-425, Pato Branco/PR, assinado por seu Coordenador NATAN BERTOL, CI-RG 1.864.353-7 e CPF 486.960.809-04, espaço esse destinado a execução do projeto.

11. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

Pessoa Jurídica: 80%	Pessoa Física: 20%	Verbas Públicas: 0%

Os recursos financeiros e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do programa foram oriundos EXCLUSIVAMENTE de doações de incentivadores do Instituto Plural e de suas parcerias com entidades privadas diversas.

Os profissionais que atuaram no projeto o fizeram de forma voluntária, sendo que para o próximo ano, serão remunerados.

O Instituto Plural forneceu todo os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, assim como outros materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais.

As ações/atividades foram ofertadas de forma totalmente GRATUITA a todos que participam, cumprido o PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE.

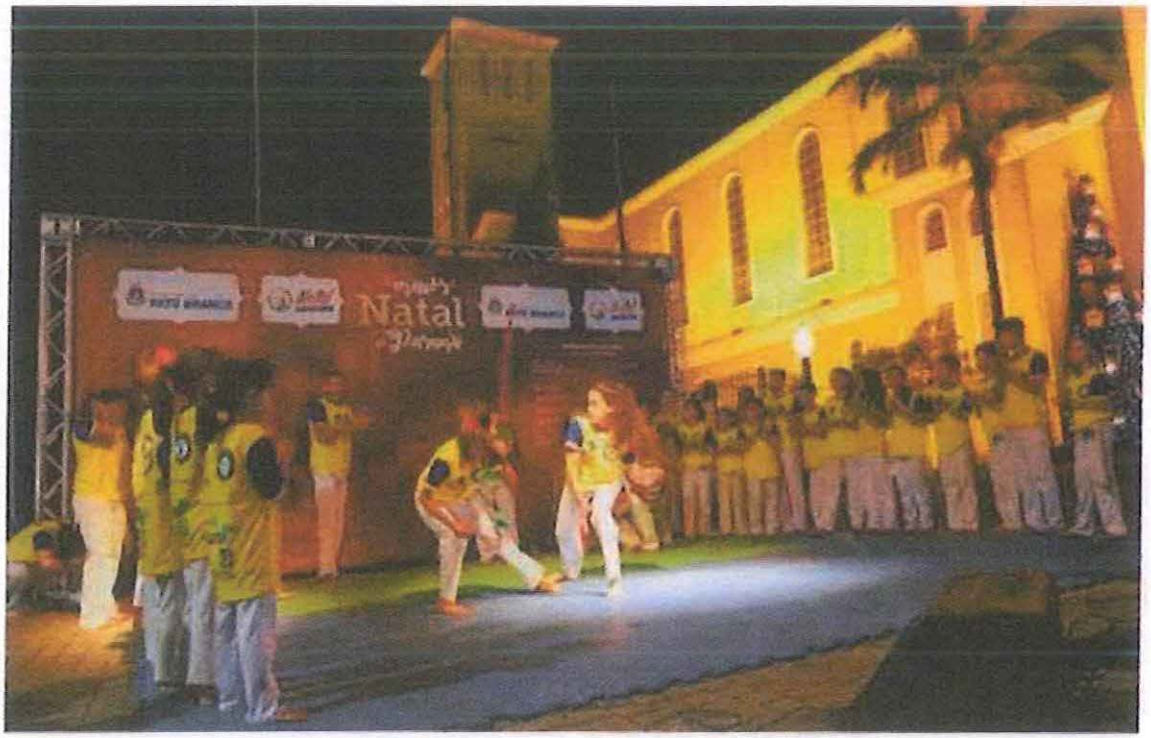
REGISTRO DO PROJETO MOVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL CAPOEIRA



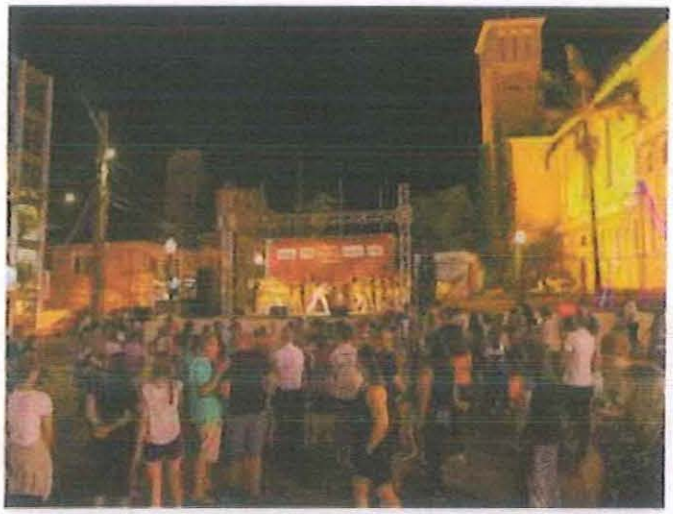
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 61
Visto



Atividades em grupo, oficina desenvolvida no CEU das Artes, Pato Branco, 2019.

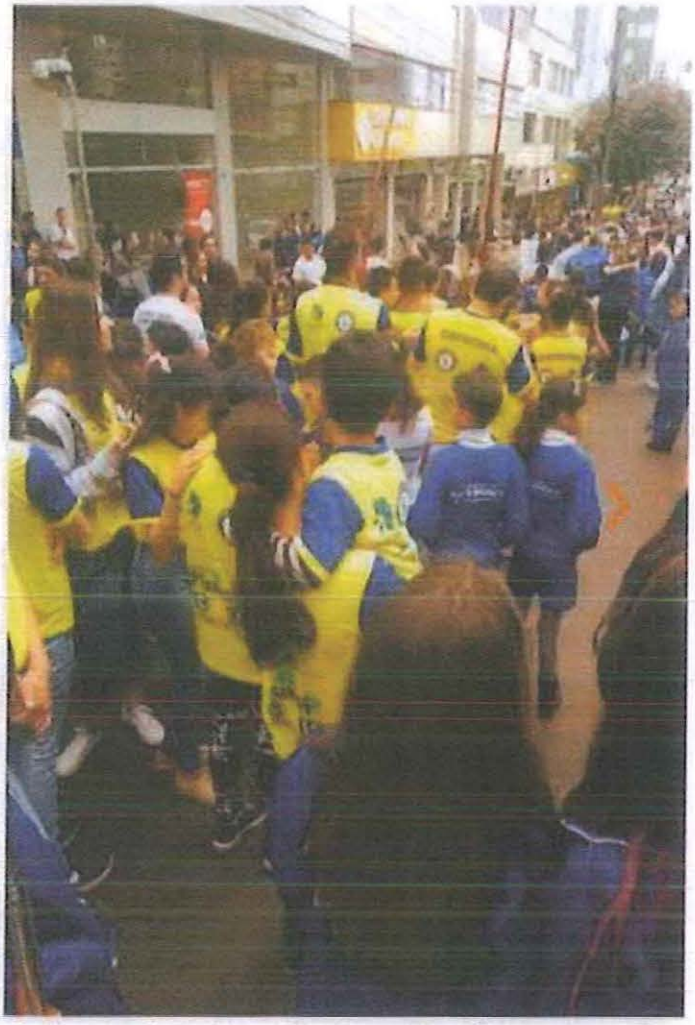


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto





Apresentação no Natal Luz do Município de Pato Branco/PR. 2019



Participação desfile Cívico Pato Branco/PR. 2019

12. QUE TIPO DE TRABALHO É REALIZADO NA MATRIZ DA ENTIDADE? DETALHAR O SERVIÇO.

O INSTITUTO PLURAL é uma organização-cidadã constituída, sob a forma de associação, no ano de 2010; é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Tem a sua matriz estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná e filiais já em algumas importantes cidades brasileiras, como

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 63
Visto

Curitiba/PR, Londrina/PR, Pato Branco/PR, Rolândia/PR, São José do Rio Preto/SP e Chapecó/SC.

A Matriz do INSTITUTO PLURAL, organiza e define o desenvolvimento de suas atividades socioassistenciais nas filiais, respeitando a cultura de cada região, e garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando o respeito a qualquer raça, cor, gênero ou credo.

13. COMO FUNCIONAM AS DOAÇÕES QUE A ENTIDADE REALIZA PARA OUTRAS ENTIDADES? DETALHAR.

As entidades parceiras encaminham as demandas identificadas, seja na área da saúde, esporte, etc.

O instituto analisa as demandas e busca parcerias para que estas sejam atendidas, quando não possui meios próprios para a resolução das questões propostas.

Desta forma, reforça a necessidade da união das entidades em busca de uma sociedade mais justa, atendendo as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Pato Branco 31 de julho de 2020.

JONI SILVA CORREIA
PRESIDENTE DO INSTITUTO PLURAL

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 64
Visto

ANEXOS

REGISTRO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM PARCERIA COM O CRAS.

CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carolina Ferrari Amadori - Bairro Sudoeste

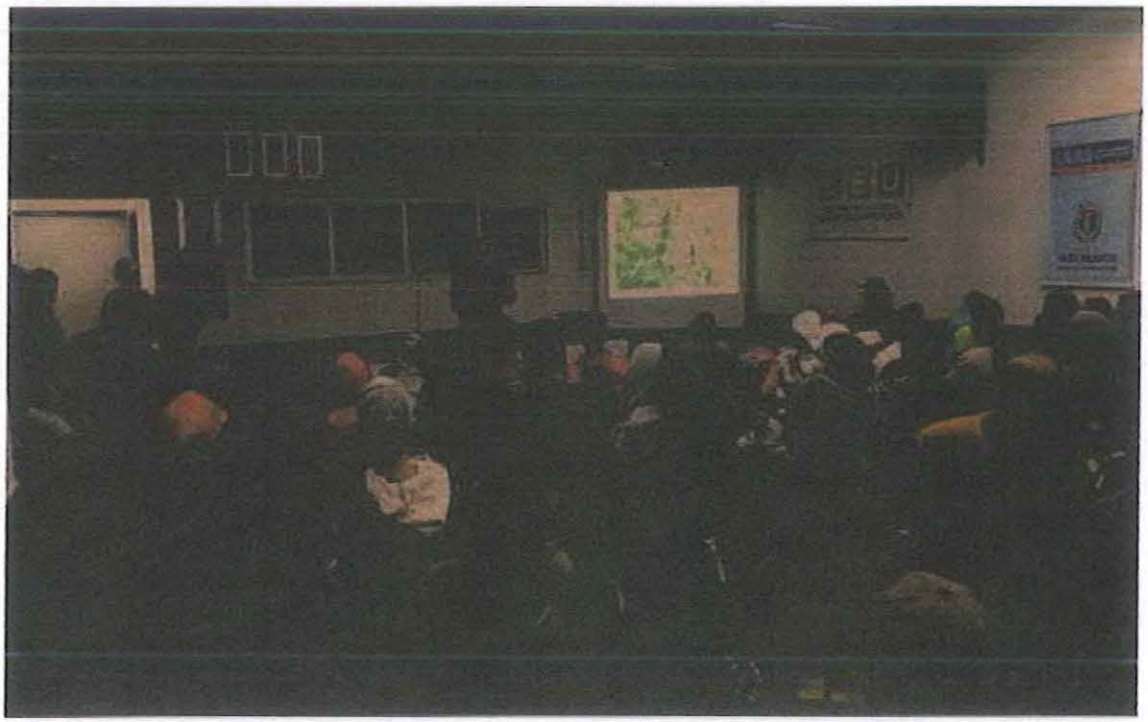
Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 65
Visto

2019

DIGA SIM A VIDA E NÃO ÀS DROGAS



Para usuários e atendidos pelos projetos e comunidade.



Instituto Plural

Câmara Mun de Pão Branco
Fls. 66
Visto



PALESTRA EM PARCERIA COM POLÍCICA CÍVIL COMBATE AS DROGAS
Para usuários dos projetos.



Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 67
Visto



DIA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO ESTADO DO PARANÁ

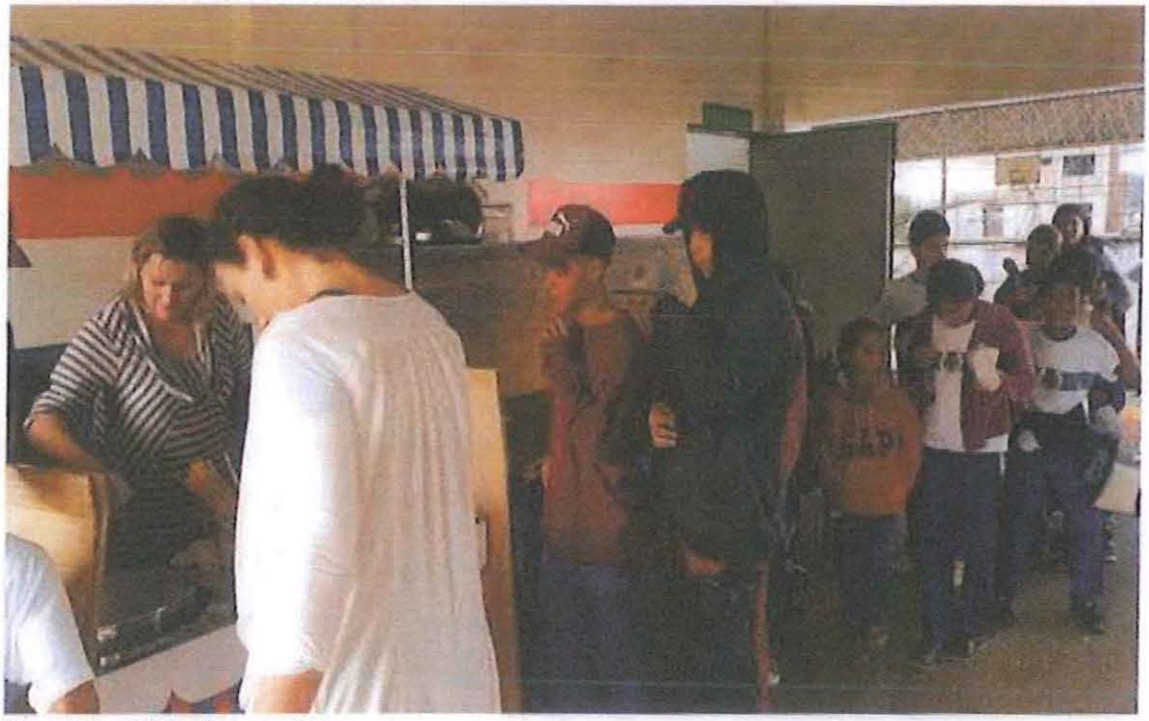


Para familiares dos atendidos pelos projetos e comunidade

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 68
Visto



DIA DA CRIANÇA: ORIENTAÇÃO, FESTA E PRESENTES



Para usuários dos projetos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 69
Visto



REUNIÕES PERÍODICAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS ORIENTAÇÕES E



AMPLIAÇÃO DE VÍNCULOS

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 70
Visto





Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 71
Visto





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 72
Visto





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 73
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

0122 INSTITUTO PLURAL
CNPJ: 12.671.638/0001-33

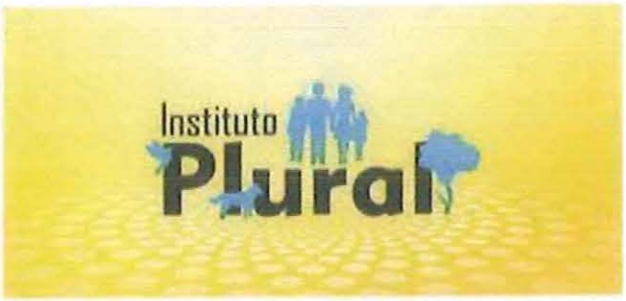
19/06/2020 14:19 Pág:0001

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
CIRCULANTE	57,44	31,92
DISPONÍVEL	57,44	31,92
BENS NUMERÁRIOS	57,44	31,92
CAIXA	57,44	31,92
TOTAL DO ATIVO	57,44	31,92

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 74
Visto



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
NÃO CIRCULANTE	0,00	2.900,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.900,00
DIRETORES	0,00	2.900,00
EMPRESTIMOS DIRETORES	0,00	2.900,00
EMPRESTIMOS DIRETORES	0,00	2.900,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	57,44	(2.868,08)
DÉFICIT E SUPERÁVIT	57,44	(2.868,08)
DÉFICIT E SUPERÁVIT ACUMULADO	57,44	(2.868,08)
SUPERÁVIT ACUMULADO	2.925,52	0,00
(-) DÉFICIT ACUMULADO	(2.868,08)	(2.868,08)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	57,44	31,92

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019, de acordo com as normas contábeis e com base na documentação apresentada pela empresa.

Cornélio Procópio (PR), 31/12/2019

JONI SILVA CORREIA
Presidente
CPF: 153.240.609-68

ARISTEU MUNHOZ
CRC: 1-PR-036682/O-2 - Contador
CPF: 504.504.259-91

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 75
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.750,00	0,00
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.925,00	0,00
RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3.825,00	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	12.750,00	0,00
(=) RESULTADO BRUTO	12.750,00	0,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(9.824,48)	(2.868,08)
ADMINISTRATIVAS	(8.796,58)	(2.853,08)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.080,00)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(60,00)	0,00
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(294,10)	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.480,00)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	(3.502,40)	0,00
DESPESAS GERAIS	(2.380,08)	(141,08)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00	(2.712,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.027,90)	(15,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.027,90)	(15,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.925,52	0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	2.925,52	(2.868,08)
(=) SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.925,52	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Coronel Pilar (PR), 31/12/2019

JONI SILVA CORREIA
Presidente
CPF: 153.240.609-68

ARISTEU MUNHOZ
CRC: 1-PR-036682/O-2 - Contador
CPF: 504.504.259-91

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 36
Visto

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL:

INSTITUTO PLURAL, cadastrada no CNPJ nº. 12.671.638/0001-33, constituida em 13/10/2010, tributada pelo regime Normal, com ramo de atividade de Atividades de associações de defesa de direitos sociais, com sede no municipio de Comélio Procópio - PR, na rua PARAISO nº 994 - VITORIA REGIA.

POLITICA APLICADA:

As demonstrações contabeis encerradas neste exercicio, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros a Prejuizos Acumulados, foram elaboradas a partir das diretrizes contabeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicaveis e aos Principios Contabeis.
O resultado é apurado de acordo com o regime de competencia, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluidas na apuração dos resultados dos periodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo criterio "pro-rata" dia e calculadas com base no metodo exponencial, exceto aquelas relativas aos titulos descontados ou ainda as relacionadas as operações com o exterior, que são calculadas com base no metodo linear.
As principais praticas contabeis na elaboração das demonstrações contabeis levam em conta as caracteristicas qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competencia, Relevancia, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essencia sobre a Forma, Prudencia, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board*(IASB) adequadas pelo Comite de Pronunciamentos Contabeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:

As demonstrações contabeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contabeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contabeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de cambio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do periodo atendendo ao regime de competencia.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contabeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade atraves da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa tambem procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

JONI SILVA CORREIA
Presidente
CPF: 153.240.609-68

ARISTEU MUNHOZ
CRC: 1-PR-036682/O-2 - Contador
CPF: 504.504.259-91

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 77
Visto

Instituto Plural

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Súmula: Inclusão de Inscrição de Instituição no CMAS no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar inclusão de inscrição da entidade que presta serviços socioassistenciais no município de Pato Branco/PR:

Nº de inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
34	Instituto Plural	Avenida Brasil, Nº 720, Loja 1, Centro	Instituição	Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apontando como Defesa e Garantia de Direitos: "Garantir às crianças e adolescentes um espaço de inclusão, lazer e recreação, com a finalidade do fortalecimento do Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares".	Regular 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

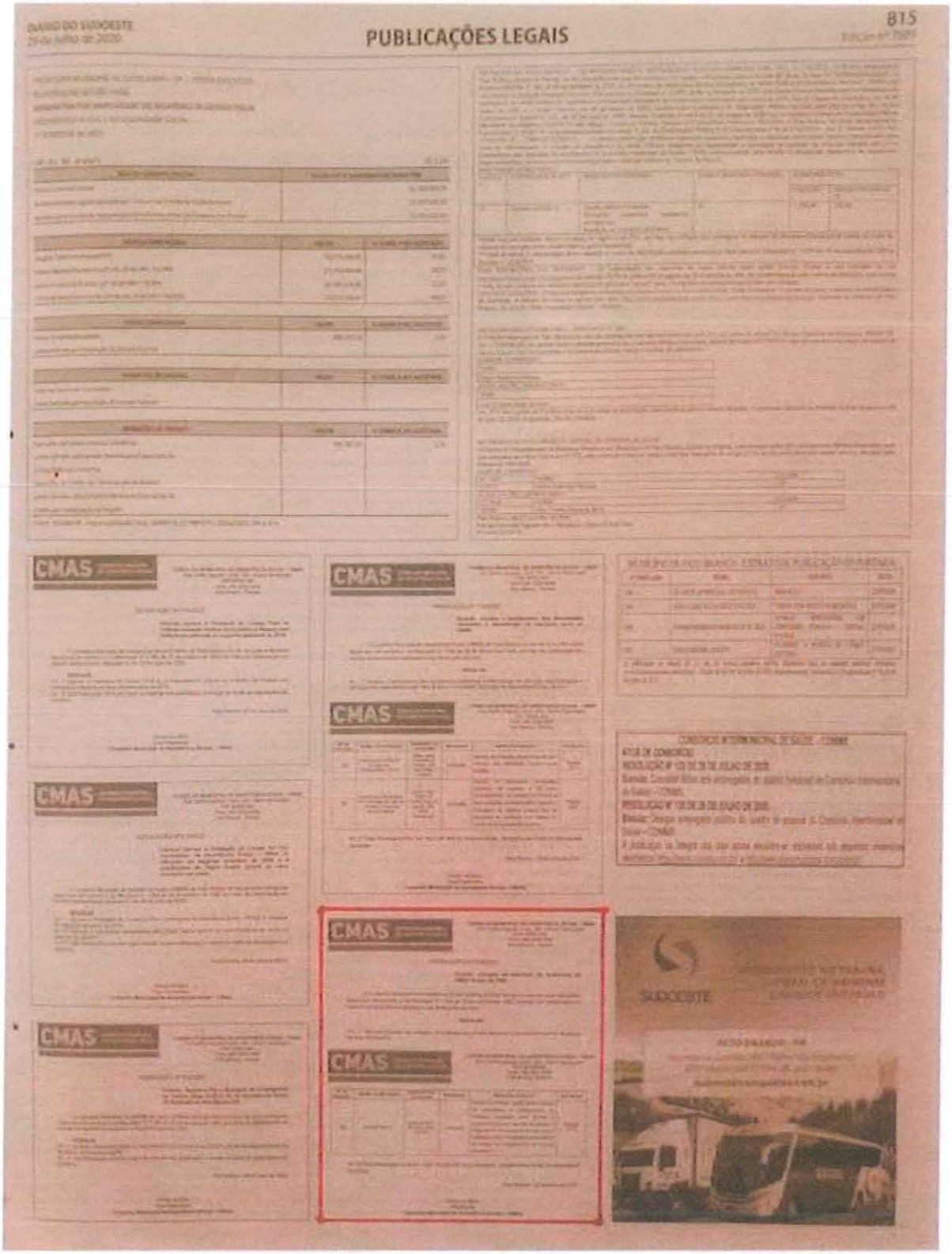
Pato Branco, 28 de julho de 2020.

Vanessa da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSTITUTO PLURAL – Registro n. 34 no CMAS – Pato Branco/PR.

Resolução n. 014/2020, de 28 de julho de 2020: publicada na seção Publicações Legais do Diário do Sudoeste, edição n. 7689, página B15, do dia 29 de julho de 2020.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 78
Visto



ATESTADO DE GRATUIDADE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Eu, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI,
inscrito no CPF sob o nº 855.604.059-49, gestor(a) local da Política de Assistência Social de(o) PATO BRANCO/PR, declaro, para os devidos fins, que as OFERTAS socioassistenciais prestadas pela entidade INSTITUTO PLURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.638/0006-48 e com endereço na AVENIDA BRASIL, são gratuitas para os usuários.

Local/Unidade da Federação:PATO BRANCO/PR
Data: 31/07/2020
Nome do gestor(a) local: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 80
Visto

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :12.671.638/0006-48
Nome da Entidade :INSTITUTO PLURAL
Data da Fundação :31/07/2018
Nome Empresarial :INSTITUTO PLURAL
UF :PR
E-mail :contato@institutoplural.org.br
Data da última atualização:31/07/2020

Data de Abertura:13/10/2010
CNPJ da Matriz:12.671.638/0001-33
Nome Fantasia:INSTITUTO PLURAL
Município:PATO BRANCO
Página da Internet:www.institutoplural
Tipo de Inscrição:Serviços de entidades não preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA BRASIL, nº 720 , LOJA 1 , CENTRO, CEP: 85501-057, PR - PATO BRANCO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
31/07/2020	31/07/2020

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 81
Visto

LEI Nº 2.340, DE 1° DE JUNHO DE 2004.

Súmula: Estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1° A concessão do título de utilidade pública no Município de Pato Branco regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2° As sociedades civis, as associações com atividade social, recreativa ou esportiva, as instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais e as fundações constituídas no Município de Pato Branco ou aqui exerçam suas atividades através de representações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública.

Art. 3° A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, com documentos autenticados, fazer prova de que:

I – possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;

II – a entidade (matriz ou filial) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;

III – não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;

~~V – seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;~~

V – seu Presidente e Tesoureiro sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral; (Redação dada pela Lei nº 4.367, de 23.7.2014)

VI – ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;

VII – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

VIII – declaração de isenção de Imposto de Renda; e

IX – inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 82 Visto

~~**Parágrafo único.** O requisito constante no inciso V deste artigo poderá ser comprovado mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Delegado de Polícia.~~

Paragrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, fornecidos pela Polícia Civil e Federal. (Redação dada pela Lei nº 4.367, de 23.7.2014)

Art. 4° As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que se destinará, também, à averbação das remessas dos relatórios, a que se refere o artigo 5º.

Art. 5° As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6° As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta lei, fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7° O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou mediante representação de qualquer interessado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, poderá acarretar o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade declarada de utilidade pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8° Somente poderão receber auxílios, subvenções e contribuições do Poder Público Municipal, as entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das leis n° 1.046, de 2 de julho de 1991 e n° 2.146, de 12 de abril de 2002.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 83
Visto

Esta lei decorre do projeto de lei n° 30/2004, de autoria dos vereadores Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1° de junho de 2004.

Dirceu Dimas Pereira
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** lei nº 145/2020.

Pato Branco, 12/08/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Fls. 85

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Cidade: Jacobina UF: BA
Valor autorizado para captação: R$ 213.139,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0135 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58290-5
Período de Captação até: 16/09/2023
29 - Processo: 71000.044595/2020-13
Proponente: Uberlândia Esporte Clube - UEC
Título: Craques do Futuro VIII
SLI: 2000419
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 25.651.936/0001-03
Cidade: Uberlândia UF: MG
Valor autorizado para captação: R$ 810.770,85
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 29102-1
Período de Captação até: 16/09/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.045773/2020-15

No Diário Oficial da União nº 181, de 21 de setembro de 2020, na Seção 1, página 95 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1390/2020, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R$ 797.694,50, leia-se: Valor autorizado para captação: R$ 807.303,94

Processo Nº 71000.012856/2020-52

No Diário Oficial da União nº 162, de 24 de agosto de 2020, na Seção 1, página 4 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1384/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 98571-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 89571-7.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 102/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.082090/2017-43, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082090/2017-43.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO, CNPJ 02.120.947/0001-61, IPAMERI-GO, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/01/2018 a 29/01/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 103/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047322/2020-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047322/2020-12

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 33/2020 art. 2º, item 2º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ, CNPJ 18.990.499/0001-97, Muriaé-MG com validade de 03 (três) anos, de 30/12/2019 a 29/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 33/2020, art. 2º, item 2º de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, CORNELIO PROCOPIO/PR, 71000.038271/2020-38, 56518/2020.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 27.915.486/0001-44, PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 71000.043389/2020-88, 56568/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. AAPECAN ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 07.280.658/0001-43, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0004430/2019.

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR, 00.320.484/0001-56, CATANDUVA/SP, 235874.0005560/2019.

3. INSTITUTO SOCIAL SAO CRISTOVAO, 66.493.909/0001-37, BAURU/SP, 235874.0005620/2019.

4. ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO, 07.183.961/0001-28, CAPIVARI/SP, 235874.0006321/2019.

5. INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, 02.360.954/0001-30, SÃO VICENTE/SP, 235874.0007029/2019.

6. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO EDUCATIVA, 17.961.032/0001-56, BARRETOS/SP, 235874.0007126/2019.

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA, 05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 235874.0007152/2019.

8. ASSOCIACAO SENSIBILIZAR - ASSEN, 08.148.044/0001-75, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0007217/2019.

9. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO VIAMOR, 29.088.310/0001-06, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0008579/2019.

10. GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CANCER DE PERNAMBUCO, 02.024.876/0001-01, RECIFE/PE, 235874.0009080/2019.

11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO - PROAST, 01.834.678/0001-32, TREVISO/SC, 235874.0009630/2019.

12. CASA PADRE EDUARDO OBRAS UNIDAS SAO VICENTE DE PAULO, 75.500.470/0001-13, TERRA RICA/PR, 235874.0009748/2019.

13. ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA, 07.248.172/0001-28, FORTALEZA/CE, 235874.0009785/2019.

14. ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA ESCOLA EXPERIMENTAL CASA DAS MANGUEIRAS, 46.940.680/0001-24, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0010391/2020.

15. ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS, 23.891.159/0001-49, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010558/2020.

16. ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI AVAMEP, 12.356.331/0001-48, PIUMHI/MG, 235874.0012640/2020.

17. CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, 23.773.463/0001-91, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, 235874.0014365/2020.

18. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DE PRAIA GRANDE-PG SOCIAL, 09.452.419/0001-59, PRAIA GRANDE/SP, 235874.0014567/2020.

19. ASSOCIAÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA, 00.747.598/0001-87, MONTENEGRO/RS, 235874.0015299/2020.

20. ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, 05.649.638/0001-71, SANTA FÉ/PR, 235874.0015527/2020.

21. ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA - ASSINDI - MARINGÁ, 04.441.908/0001-91, MARINGÁ/PR, 235874.0015574/2020.

22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIÂNIA - APAE, 04.296.788/0001-86, LUZIÂNIA/GO, 235874.0016447/2020.

23. ASSOCIAÇÃO CT CENTRO TERAPÊUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016638/2020.

24. CLIPE ASSOCIAÇÃO CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, 05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016657/2020.

25. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS, 74.333.808/0001-27, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016921/2020.

26. INAV INSTITUTO AUDIOVISAO, 10.733.963/0001-58, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0017178/2020.

27. CASA DOS VELHOS DE QUATÁ, 47.609.185/0001-08, QUATÁ/SP, 235874.0017760/2020.

28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 13.599.665/0001-05, DESTERRO DO MELO/MG, 235874.0017878/2020.

29. CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, 24.125.892/0001-15, CIDADE GAÚCHA/PR, 235874.0016724/2020.

30. CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR, 02.115.984/0001-81, SUMARÉ/SP, 235874.0018267/2020.

31. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES ESTRELA DE BELÉM, 92.395.672/0001-61, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018470/2020.

32. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018630/2020.

33. ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS, 06.296.099/0001-05, SÃO LUÍS/MA, 235874.0018617/2020.

34. ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA, 00.346.076/0001-73, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0018887/2020.

35. ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DE SAPUCAIA DO SUL - ACAPASS, 06.250.462/0001-43, SAPUCAIA DO SUL/RS, 235874.0018969/2020.

36. CASA DE REPOUSO CONFRADE OLIEN JOSÉ DO NASCIMENTO DE LAGOA FORMOSA, 04.876.858/0001-75, LAGOA FORMOSA/MG, 235874.0019243/2020.

37. MINHA CAMPINAS, 04.341.844/0001-57, CAMPINAS/SP, 235874.0014549/2020.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE D'OESTE/PR, 235874.0003464/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, 51.796.621/0001-64, BEBEDOURO/SP, 71000.134384/2014-15, 40909/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

2. ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVENCIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, 14.222.959/0001-86, GUARULHOS/SP, 71000.012826/2020-11, 56343/2020, de 03/03/2020 a 02/03/2025.

3. INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ, 25.643.313/0001-99, TRES CORACOES/MG, 71000.028550/2020-93, 56387/2020, de 17/07/2020 a 16/07/2025.

4. ASSOCIAÇÃO DA MULHER SALINENSE - AMUSA, 25.216.649/0001-75, SALINAS/MG, 71000.039922/2020-15, 56526/2020, de 09/07/2020 a 08/07/2025.

5. ESCOLA VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO, 56.355.134/0001-80, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.038928/2020-67, 56519/2020, de 26/06/2021 a 25/06/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES, 01.219.199/0001-06, VITÓRIA/ES, 235874.0001331/2019 de 05/07/2019 a 04/07/2022.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, 83.793.083/0001-40, TIMBÓ/SC, 235874.0004713/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, 02.760.250/0001-55, NOVA SANTA BÁRBARA/PR, 235874.0005431/2019 de 30/08/2020 a 29/08/2025.

Fls. 86

LEI Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social serão concedidas às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que atendam ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º As entidades de que trata o art. 1º deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 3º A certificação ou sua renovação será concedida à entidade beneficente que demonstre,

no exercício fiscal anterior ao do requerimento, observado o período mínimo de 12 (doze) meses de constituição da entidade, o cumprimento do disposto nas Seções I, II, III e IV deste Capítulo, de acordo com as respectivas áreas de atuação, e cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - seja constituída como pessoa jurídica nos termos do *caput* do art. 1º; e

II - preveja, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Parágrafo único. O período mínimo de cumprimento dos requisitos de que trata este artigo poderá ser reduzido se a entidade for prestadora de serviços por meio de convênio ou instrumento congênere com o Sistema Único de Saúde - SUS ou com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em caso de necessidade local atestada pelo gestor do respectivo sistema.

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 88

LEI Nº 2.340, DE 1° DE JUNHO DE 2004.

Súmula: Estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1° A concessão do título de utilidade pública no Município de Pato Branco regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2° As sociedades civis, as associações com atividade social, recreativa ou esportiva, as instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais e as fundações constituídas no Município de Pato Branco ou aqui exerçam suas atividades através de representações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública.

Art. 3° A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, com documentos autenticados, fazer prova de que:

I – possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;

II – a entidade (matriz ou filial) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;

III – não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;

~~V – seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;~~

V – seu Presidente e Tesoureiro sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral; (Redação dada pela Lei nº 4.367, de 23.7.2014)

VI – ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;

VII – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

VIII – declaração de isenção de Imposto de Renda; e ECF.

IX – inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 19

~~**Parágrafo único.** O requisito constante no inciso V deste artigo poderá ser comprovado mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Delegado de Polícia.~~

Paragrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, fornecidos pela Polícia Civil e Federal. (Redação dada pela Lei nº 4.367, de 23.7.2014)

Art. 4° As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que se destinará, também, à averbação das remessas dos relatórios, a que se refere o artigo 5º.

Art. 5° As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6° As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta lei, fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7° O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou mediante representação de qualquer interessado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, poderá acarretar o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade declarada de utilidade pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8° Somente poderão receber auxílios, subvenções e contribuições do Poder Público Municipal, as entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das leis n° 1.046, de 2 de julho de 1991 e n° 2.146, de 12 de abril de 2002.

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 90

Esta lei decorre do projeto de lei n° 30/2004, de autoria dos vereadores Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1° de junho de 2004.

Dirceu Dimas Pereira
Presidente

Gmail

andrea barao <andreabarao@gmail.com>

Fls. 91

Inscrição Instituto Plural - CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos <sedoc@patobranco.pr.gov.br> 8 de setembro de 2020 10:18
Para: andreabarao@gmail.com, "vilmarsilva@utfpr.edu.br" <vilmarsilva@utfpr.edu.br>, "adelaidegc@outlook.com" <adelaidegc@outlook.com>

Bom dia!

Prezada,

Conforme solicitado por telefone, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS encaminha a Ata 008/2020, da reunião em que foi aprovada a inscrição do Instituto Plural neste Conselho. Cabe mencionar, que o Requerimento de Inscrição e o Relatório de Atividades (2019) encontram-se nos arquivos, para consulta em caso de necessidade. O Instituto Plural comprovou realizar atividades no ano de 2019, pois conforme Resolução deste Conselho Municipal de Assistência Social, a entidade, para requer inscrição no CMAS deve ter realizado atividades de assistência social no ano anterior ao ano de Requerimento de Inscrição.

Att,

Secretaria Executiva dos Conselhos

Portal de Autenticação

net.patobranco.pr.gov.br

Entrar Termos de uso Certificado

© BRconnection 2020

Untitled_09042020_020002.pdf
793K

Fls. 92

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480

ATA Nº 008/2020 Reunião Extraordinária do CMAS

Aos vinte e oito dias de julho de dois mil e vinte, às oito horas e cinquenta minutos, reuniram-se em reunião extraordinária, a qual foi realizada on-line e presencialmente, os membros do CMAS, nas dependências da Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Theofilo Augusto Loiola, 264, Bairro Sambugaro, nesta cidade, tendo como pauta: 1) Deliberação da Prestação de Contas do PPAS IV e Incentivo à Pessoa com Deficiência; 2) Apresentação e aprovação do Plano de Contingência ao Corona Vírus da Secretaria de Assistência Social; 3) Deliberação de requerimento de inscrição do Instituto Plural e de manutenção de inscrição do GAMA e da APAE; 4) Assuntos Diversos. Estiveram presentes os conselheiros: Vilmar da Silva, Flávia Marçola Osisnki, Thiago Quevedo, Carlos Henrique Galvan Gnoatto e Francine Lopes. Conselheiros participantes da reunião de forma on-line: A presidente Adelaide Johan Gomes da Silva, Giovana Biolchi Martins, Eliane S. M. Gauze, Silvana Aparecida de Oliveira, Judite de Bortoli Kupicki e Claudia Simone Mohr. Participante de forma on-line: Cleuza A. Chichetta. Técnica da Secretaria de Assistência Social: Anuska de Sá Gudoski e a Secretária de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali. Além da equipe da Secretaria dos Conselhos, Aline Talita Pilati e Marcia Antunes da Rocha. Vilmar, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, inicia a reunião dando as boas vindas a todos, lê a pauta e passa a palavra para Anuska, que faz a apresentação da Prestação de Contas do PPAS IV e Incentivo à Pessoa com Deficiência. O colegiado delibera pela aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV referente ao segundo semestre do ano de dois mil e dezenove, bem como aprova a justificativa do órgão gestor quanto ao valor constante em conta na data de trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. O colegiado delibera pela aprovação da Prestação de Contas Final do cofinanciamento relativo ao Incentivo da Pessoa com Deficiência referente ao segundo semestre do ano de dois mil e dezenove, entendendo que é a Prestação de Contas Final, tendo assim a devolução do saldo em conta corrente para os cofres estaduais. A secretária de assistência social, Anne, apresenta o Plano Municipal de Contingência ao Corona Vírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Pato Branco, comenta sobre o PAS- Plano de Atendimento Social e apresenta dados sobre as ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social. Vilmar questiona se a alimentação entregue teve avaliação nutricional. Anne explica que a gestão aproveitou a alimentação disponível na licitação, a fim de agilizar o atendimento para a população. O colegiado aprova o Plano de Contingência ao Corona Vírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Pato Branco. Anne comenta sobre as visitas on-line e idosos conectados e divulga para os conselheiros que a Assistência Social conta com a participação de voluntários no caso de interesse. Vilmar sugere a criação de uma página/link do Conselho de Assistência Social – CMAS e solicita que seja enviado por e-mail para os conselheiros, a Resolução 017/2016 que dispõe sobre a Inscrição e Manutenção de Inscrição das Entidades, para que na próxima reunião seja realizada a revisão. Vilmar apresenta os

Fls. 93

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pareceres da Manutenção de Inscrição da Apae e do Gama, os quais são aprovados, bem como expõe o parecer do Requerimento de Inscrição do Instituto Plural, sendo que o colegiado aprova a inclusão de inscrição da entidade no CMAS e encerra a reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Aline Talita Pilati, lavro a presente ata que segue anexa a lista de presença assinada por mim e por todos os presentes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 94

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Súmula: Inclusão de Inscrição de Instituição no CMAS no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar inclusão de inscrição da entidade que presta serviços socioassistenciais no município de Pato Branco/PR:

Nº de inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
34	Instituto Plural	Avenida Brasil, Nº 720, Loja 1, Centro	Instituição	Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apontando como Defesa e Garantia de Direitos: "Garantir às crianças e adolescentes um espaço de inclusão, lazer e recreação, com a finalidade do fornecimento do Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares".	Regular 2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 28 de julho de 2020.

Vilmar da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Fls. 95

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :12.671.638/0006-48
Nome da Entidade :INSTITUTO PLURAL
Data da Fundação :31/07/2018
Nome Empresarial :INSTITUTO PLURAL
UF :PR
E-mail :contato@institutoplural.org.br
Data da última atualização:31/07/2020

Data de Abertura:13/10/2010
CNPJ da Matriz:12.671.638/0001-33
Nome Fantasia:INSTITUTO PLURAL
Município:PATO BRANCO
Página da Internet:www.institutoplural.org.br
Tipo de Inscrição:Serviços de entidades não preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA BRASIL, nº 720 , LOJA 1 , CENTRO, CEP: 85501-057; PR - PATO BRANCO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
31/07/2020	31/07/2020

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 96

Ofício nº 1/2021/DL

Pato Branco, 5 de janeiro de 2021.

Senhores:

Encaminhamos, para conhecimento e providências, relação anexa, contendo as proposições não apreciadas na legislatura anterior (2017-2020).

*** 2 Projetos de Lei Complementar;**
*** 2 Projetos de Resolução;**
*** 1 Proposta de Emenda à Lei Orgânica**
*** 50 Projetos de Lei Ordinária.**

Referidas proposições deverão ser arquivadas, mediante determinação da Mesa Diretora, conforme inciso XII do art. 30 do Regimento Interno.

"Art. 30. Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:
...
XII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior."

Atenciosamente.

Eliana Scariot Amorim
Coordenadora do Departamento Legislativo

Recebi em 05/01/21
BRANDÃO
1º SEC.

Recebido 05/01/21
THANIA
2º SEC.

Senhor **Joecir Bernardi**
Presidente da Mesa Diretora - Sessão Legislativa de 2021
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 91

Eliana Scariot Amorim
Coordenadora do Departamento Legislativo

Ofício nº 1/2021/GLB Pato Branco, 05 de janeiro de 2021.

Os vereadores membros da Mesa Diretora, abaixo assinados, em resposta ao Ofício nº 1/2021/DL, solicitam o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura 2017-2020, estando cientes dos dois Projetos de Lei Complementar, dois Projetos de Resolução, uma Proposta de Emenda a Lei Orgânica e cinquenta Projetos de Lei Ordinária.

Sem mais para o momento, se protestos de elevada estima e consideração.

Joecir Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Vice Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão
Primeiro Secretário

Thania M. Caminski G.
Segundo Secretário

Recebido em:
6/1/2021

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 98

PLO 145/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural.
(Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural, entidade sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 12.671.638/0006-48 - Filial, localizado na Avenida Brasil, 720 - LJ 01 - Centro - CEP 85501-057, no Município de Pato Branco, Paraná)

Autor: Claudemir Zanco - PL

Protocolo: 2495/2020 **Data de entrada:** 11 de agosto de 2020

Leitura em Plenário: 12 de agosto de 2020

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 12 de agosto de 2020

Devolvido ao Departamento Legislativo em: 4 de janeiro de 2020, considerando o fim da Sessão Legislativa Ordinária de 2020, bem como da Legislatura 2017/2020.

ARQUIVADO em: 6 de janeiro de 2021, considerando a determinação da Mesa Diretora através do Ofício nº 1/2021, datado de 5 de janeiro de 2021, atendendo o disposto no inciso XII do art. 30 do Regimento Interno.